

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br;

UASG: 980139;

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO;

Nº da modalidade no sistema: 90090.

Prezado fornecedor, o Município de Rio Branco agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta;
- c. Anexo III – Termo de Referência;
- d. Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f. Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar; e
- g. Anexo VII – Matriz de Alocação de Riscos.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do e-mail: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

A minuta do contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Rio Branco devem ler com atenção todas as informações gerais que estão citadas neste edital, para entender os detalhes da licitação.

Por fim, vale alertar que os horários indicados nos editais de procedimentos eletrônicos se referem ao horário de Brasília e nos presenciais do horário de Rio Branco – AC.

Bons negócios!

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

**EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 090/2024**

**Processo Administrativo nº 126/2024**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

Sistema utilizado: Compras.gov.br

UASG: 980139

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da modalidade no sistema: 90090.

**ÍNDICE**

1. INFORMAÇÕES GERAIS
2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA
4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
5. MODO DE DISPUTA
6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S
7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. NEGOCIAÇÃO
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO
11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE
12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME
13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
15. DECLARAÇÕES
16. PROPOSTA
17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA
18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES
20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO
22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO
23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO
26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS
29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVOS
30. QUANTIDADE MÍNIMO A SER COTADO
31. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
33. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS
34. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
35. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
36. DISPOSIÇÕES GERAIS
37. INFORMAÇÕES FINAIS

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

---

- 1.1. Objeto do certame: Registro de preços para eventual e futura aquisição, de materiais pré-moldados de concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), em atendimento ao município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.
- 1.2. A proposta deverá ser apresentada até às 10 horas (DE BRASÍLIA) do dia 20/11/2024, no sistema Compras.gov.br.
- 1.3. Data do certame e horário (DE BRASÍLIA) de início da sessão: 20/11/2024 às 10 horas.
- 1.4. Prazo para solicitar esclarecimentos e impugnar o edital: 14/11/2024 às 23h59min.
- 1.5. Rito da seleção: Pregão.
  - 1.5.1. Forma da seleção: eletrônica.
- 1.6. Local do certame: Compras.gov.br.
- 1.7. Critério de julgamento: Menor preço.
- 1.8. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.
- 1.9. Valor estimado da contratação: **R\$ 11.928.288,80 (onze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**
- 1.10. Os lances serão feitos com base no: Preço total.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

1.10.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,01% (um centésimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? **Sim**.

1.13. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE:

(X) Sem benefícios para MPE

## **2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, ou enviar pedidos de esclarecimentos.

2.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital deverão ser encaminhados pelo e-mail [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com) ou protocolados na sede da Comissão Permanente de Licitação 01 (CPL01), no endereço Rua Rui Barbosa, nº 325 – Centro, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-084, de forma devidamente identificada e direcionada ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada, por e-mail, a todos as empresas que tenham manifestado interesse neste processo e, também, será divulgada em sítio eletrônico oficial e no Compras.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Caso seja acolhida a impugnação ou alterada regra do edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com publicação no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema eletrônico de compras.

2.5. Caso não seja possível responder o esclarecimento ou a impugnação enviada até as 18h00 do dia útil anterior à abertura do certame, a licitação será suspensa com publicação de reagendamento após a resposta da impugnação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos publicadas fazem parte integrante do edital e vinculam a Administração e todos os licitantes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

2.8. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores da Administração, inclusive membros da equipe de apoio, não deverão ser considerados para nenhuma finalidade.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

---

3.1. O credenciamento de representantes do licitante ocorrerá por meio da atribuição de chave de identificação e de senha de acesso ao sistema eletrônico, disponibilizadas pelo sistema Compras.gov.br ou outro sistema eletrônico de compras indicado no edital.

3.2. O licitante deve estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à licitação eletrônica.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.6. Caberá ao interessado obter o credenciamento e observar as condições indicadas no regulamento do sistema eletrônico de compras.

3.7. O licitante deverá ingressar no sistema, no dia e hora indicados no edital para início da sessão, e nele permanecer durante todo o seu transcurso, sob pena de perder o direito à manifestação posterior em caso de ausência de resposta ou atuação oportuna, bem como de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou devido a sua desconexão.

3.8. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.9. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime das MPEs no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

3.10. O licitante deverá registrar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento dos campos indicados, sem incluir informação que possa identificar a sua empresa.

3.11. A identificação não intencional, como, por exemplo, indicação de marca exclusiva, ou propriedades do documento digital, não será motivo de desclassificação do licitante.

3.12. Nos casos em que for constatado que a identificação se deu como forma de tentativa de fraudar o certame, o licitante será excluído, determinando-se a abertura de processo sancionatório para apuração da conduta e aplicação de declaração de inidoneidade.

3.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação e os licitantes.

3.14. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de compras, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.15. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados posteriormente à fase competitiva da licitação.

3.16. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.17. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.18. Até a data e horário previstos para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

## **4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

### **4.1. Menor preço**

4.1.1. Será considerada a proposta, ou lance, mais vantajosa aquela, dentre as classificadas, que tiver apresentado o menor preço.

## **5. MODO DE DISPUTA**

---

### **5.1. Aberto - na forma eletrônica**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

- 5.1.1. Os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos.
- 5.1.2. O intervalo mínimo de valor entre os lances está estipulado no edital e incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 5.1.3. A etapa de lances abertos da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.1.4. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.1.5. Na hipótese de não haver novos lances que impliquem em prorrogação automática, a etapa será encerrada, e o sistema ordenará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.1.8. Após a definição da melhor proposta, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificada, podendo ser readmitido o reinício da disputa aberta, caso essa diferença seja superior a 5% (cinco por cento).
- 5.1.9. Após o reinício da disputa aberta, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor melhor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação no sistema.
- 5.1.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.
- 5.1.11. No caso de desconexão do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

acessível aos licitantes, os atos até então praticados serão considerados válidos, retomando-se as atividades assim que possível.

5.1.12. Na hipótese de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **6. BENEFÍCIOS DAS MPE'S**

**6.1. Não se aplicam as disposições abaixo disciplinadas relativas aos benefícios das MPE'S nesta licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.**

### **6.2. Definições:**

6.2.1. MPE (ou no plural MPEs): aquele que tem direito ao tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos art. 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, seja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa que, no ano-calendário anterior, tenha auferido receita bruta de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2.2. MPE local: aquela que possua sede ou filial localizada no Município de Rio Branco.

6.2.3. MPE regional: aquela que possua sede ou filial em qualquer Município da Mesorregião do Vale do Acre.

### **6.3. Declaração como MPE**

6.3.1. O licitante que se declarar como MPE, sem estar nas condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinadas na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, independentemente de utilizar ou não os benefícios previstos para as MPEs na licitação.

### **6.4. Desempate**

6.4.1. Será considerado empate ficto, quando, ao final da etapa de lances, se for o caso, e antes da negociação, o licitante que esteja competindo na condição de MPE tenha apresentado sua proposta ou último lance com valor até 5% (cinco por cento), para

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

pregão, e até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, acima da proposta ou último lance mais bem classificado, ofertado por empresa não enquadrada como MPE.

6.4.2. No caso de empate ficto, a MPE que tenha apresentado a proposta ou o lance com menor preço será comunicada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação para que apresente, dentro do prazo estabelecido, caso queira, proposta de desempate com preço inferior à proposta mais bem classificada.

6.4.3. Haverá a preclusão do direito, caso a MPE manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido.

6.4.4. Não ocorrendo apresentação de proposta de desempate pela MPE até então mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se situarem no intervalo de até 5% (cinco por cento), para pregão, e de até 10% (dez por cento), para as demais modalidades, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.5. No caso de equivalência das propostas ou lances apresentados pelas MPEs que se encontrem nos intervalos de empate ficto, será realizado sorteio entre elas, para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar a proposta de desempate.

6.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se o trâmite, a partir daquele ponto, sem considerar a proposta do licitante inabilitado.

**6.5. Prazo para comprovar a regularidade fiscal**

6.5.1. As MPEs estarão dispensadas de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista durante a licitação, a qual será exigida apenas para a contratação.

6.5.2. Caso seja identificada alguma irregularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.5.3. Eventual irregularidade na documentação, caso não seja saneada, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo da instauração de procedimento sancionatório e aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.4. Nesta hipótese, a Administração convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame, ou poderá revogar a licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

**6.6. Licitação exclusiva ou dispensa exclusiva**

6.6.1. As licitações cujo valor estimado global ou o valor individual dos lotes ou ainda o valor individual dos itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão de participação exclusiva de MPEs locais e regionais.

6.6.2. As licitações exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.6.3. As dispensas exclusivas poderão ser destinadas unicamente às MPEs locais quando existirem, no mínimo, 3 (três) MPEs locais ou regionais, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**6.7. Subcontratação**

6.7.1. Nos processos licitatórios destinados à contratação de obras e serviços, poderá ser exigida a subcontratação de MPEs, caso em que os empenhos e pagamentos realizados pela Administração municipal poderão ser destinados diretamente às MPEs subcontratadas.

**6.8. Direito de preferência**

6.8.1. Poderá ser estabelecida, justificadamente, prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

**6.9. Licitação com cota reservada**

6.9.1. Os itens ou lotes indicados como cota de 25% (vinte e cinco por cento) reservada para MPEs, serão destinados apenas para as empresas enquadradas como MPE.

6.9.2. Haverá prioridade de contratação de MPE local ou regional, que será declarada vencedora quando seu preço estiver até 10% (dez por cento) a mais sobre a proposta de preço melhor classificada, observado o valor máximo previsto no edital para licitação, desde que respeitado o valor máximo da licitação.

6.9.3. Caso não haja a classificação de, no mínimo, 3 (três) propostas de MPEs para a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do total reservado para MPEs, o item ou lote deixará de ser exclusivo para MPEs e os demais licitantes que apresentaram proposta para o item ou lote principal (os demais 75% (setenta e cinco por cento) do total), poderão,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

caso queiram, repetir o valor de suas propostas do item ou lote principal também para o item ou lote que era de cota reservada.

## **7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**7.1. Não se aplicam as disposições abaixo disciplinadas relativas aos benefícios das MPE'S nesta licitação, tendo em vista que o valor estimado da contratação é superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.**

7.2. Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;

7.2.2.1. O critério acima (7.2.2.) não será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação, embora haja previsão legal, tendo em vista a impossibilidade de aplicação deste critério em termos objetivos sem ofensa aos princípios licitatórios, como da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, conforme apontado no Parecer SAJ nº. 2024.02.000364 da Procuradoria Geral do Município (PGM):

*Recomenda-se que a Comissão Permanente de Licitações se abstenha, por ora, de prever em futuros editais de licitação a hipótese do inciso II do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 como critério de desempate dos licitantes, até que sobrevenha a efetiva implantação e regulamentação do sistema cadastral de atesto de desempenho prévio de licitantes por parte do Governo Federal, como funcionalidade integrante do PNCP (art. 88, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021 c/c arts.*

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

*80, § 4º, e 137 do Decreto nº 400/2023). Para tanto, aconselha-se que o edital contenha a justificativa a respeito da não previsão de tal critério de desempate, a fim de garantir a transparência e motivação do ato (Processo SAJ nº. 2024.02.000364, p. 10).*

- 7.2.3. desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 400/2023; e
- 7.2.4. desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 85 do Decreto Municipal nº 400/2023.
- 7.3. Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:
  - 7.3.1. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;
  - 7.3.2. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;
  - 7.3.3. bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
  - 7.3.4. licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **8. NEGOCIAÇÃO**

- 
- 8.1. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação convocará o licitante mais bem classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor estimado e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.
  - 8.2. Na hipótese de o preço do licitante melhor colocado estar acima do preço estimado definido no edital, a negociação será obrigatória.
  - 8.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições registradas, consignadas em ata e mantidas à disposição de todos os eventuais interessados.
  - 8.4. Caso a negociação com o licitante melhor classificado reste frustrada, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os demais licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem, no prazo de 10 (dez) minutos, quanto à aceitação daquele valor.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

8.5. O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação, nos termos do § 1º do art. 82 do Decreto Municipal nº 400/2023, e, caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

8.6. Não havendo aceitação do valor admissível para a negociação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para a negociação e realizar nova rodada de negociação, podendo ser realizadas quantas rodadas forem convenientes, a critério do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.7. Caso a negociação não seja satisfatória, a licitação será declarada fracassada, salvo se demonstrada a conveniência e a oportunidade em eventual adjudicação pelo menor preço obtido, respeitado o limite do valor máximo.

8.8. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, se for o caso, até o dia útil seguinte à convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

8.9. O prazo para apresentação da proposta ajustada ao valor final ofertado será de 60 minutos.

## **9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Será seguido o procedimento comum: apresentação de proposta seguida da verificação dos documentos de habilitação.

9.2. O prazo para apresentação tanto da proposta atualizada ao último valor ofertado quanto da documentação de habilitação será de 120 minutos a partir da solicitação feita pelo Agente de Contratação;

9.3. Tanto a proposta quanto a documentação de habilitação, quando solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser anexadas no sistema, salvo mediante indisponibilidade técnica, que deverá ser comprovada pelo participante que a alega, cabendo ao Agente de Contratação deliberar com fundamento na legislação pertinente e nos princípios correlatos, sobre a concessão de prorrogação do prazo indicado no item 9.2.

## **10. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

10.1. Será desclassificada a proposta que, após a fase de negociação, permanecer com valor superior ao valor máximo para a contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

10.2. Considera-se presunção relativa de inexequibilidade de preços a proposta, para obras e serviços de engenharia, que apresente preço global inferior a 75% do valor orçado pela Administração, nos termos do Parecer Jurídico Processo SAJ nº. 2024.02.000802, de 28 de junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município:

*Tão logo, em que pese o texto aparentemente restritivo do § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, a melhor interpretação a ser empregada a norma é a da presunção relativa de inexequibilidade, sendo ideal que se providenciem diligências e oportunize-se as participantes proponentes que demonstrem a viabilidade de suas propostas.*

*Logo, recomendamos que após o recebimento das propostas o agente de contratação siga a seguinte ordem procedimental:*

*1º classificar as propostas, estabelecendo a melhor colocada;*

*2º constatada a ocorrência de valores menores aos 75%, deve oportunizar a licitante, em prazo compatível, possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta;*

*3º encerrado o prazo, retornando resposta com demonstração pela licitante, deve encaminhar a proposta a equipe técnica (previamente designada e com capacidade), para análise da proposta quanto aos aspectos técnicos e quanto a exequibilidade do preço praticado pelo proponente, em atenção ao art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021;*

*4º na eventualidade de o licitante não apresentar justificativa quanto a exequibilidade de sua proposta, o agente de licitação deverá desclassificar a licitante omissa e convocar a segunda colocada, repetindo-se o procedimento a partir do ponto 2º supra;*

*5º após isso, havendo manifestação técnica favorável demonstrando a exequibilidade da proposta, deve o agente de contratação decidir fundamentadamente pela recepção da proposta e pela continuidade do procedimento para as próximas etapas. (Parecer Jurídico Processo SAJ nº. 2024.02.000802, de 28 de junho de 2024, da Procuradoria Geral do Município).*

10.3. O licitante que apresentar proposta com qualquer problema, erro, vício ou desconformidade com as regras estabelecidas no edital terá a oportunidade de sanear o erro da proposta no prazo de 60 minutos, desde que não seja majorado o valor proposto pelo licitante ao final do certame.

10.4. Será desclassificada a proposta que, depois de dada a oportunidade de saneamento, permanecer em desacordo com o estabelecido no Edital, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório para apuração de infração, caso esteja enquadrada em uma ou mais condutas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

10.5. Todos os documentos exigidos para habilitação que estiverem disponíveis para livre acesso pela Internet serão obtidos, diretamente pela Administração municipal, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.

10.6. Caso o sistema de acesso pela Internet para emitir o documento estiver indisponível, deverá(ão) ser feito(s) novo(s) acesso(s) ou realizada diligência para obtenção do documento.

10.7. Será admitida a apresentação de cópia simples dos documentos, sendo permitida à Administração Municipal a realização de diligência para aferir a veracidade dos documentos

10.8. A documentação de habilitação apresentada pelo licitante deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas, definida no preâmbulo do Edital.

10.9. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado.

10.10. Caso o licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome e CNPJ da matriz.

10.11. Caso o licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da filial que vai fornecer o produto ou executar o serviço, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa. A contratação será realizada no CNPJ constante da documentação apresentada e da proposta comercial.

10.12. Caso o licitante pretenda constituir nova filial em Rio Branco, para fins de execução do contrato, deverá ser apresentada a proposta e os documentos de habilitação da matriz, sendo permitida a posterior substituição para o CNPJ da filial de Rio Branco, inclusive após a assinatura do instrumento contratual, cujo registro será por simples apostila.

10.13. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, deverá sanear erros ou falhas que não alterem a essência da proposta, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.14. É permitida a inclusão de novo documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante, no momento da apresentação dos documentos ou da proposta, conforme o caso, que não tenha sido juntado oportunamente com os demais documentos de habilitação e/ou com a proposta, por equívoco ou falha.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

10.15. Será admitido ao licitante que tenha apresentado pendências na regularidade fiscal, a apresentação de documento novo, a fim de comprovar a regularidade, observado o disposto no inciso III, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

10.16. O saneamento ocorrerá, preferencialmente, na própria sessão.

10.16.1. Não sendo possível o saneamento na própria sessão, será concedido prazo de 60 minutos para que o licitante apresente o documento necessário ao saneamento pelo sistema do Compras.gov.br.

10.16.2. Havendo indisponibilidade no sistema, devidamente comprovada pelo licitante, o agente de contratação responsável poderá deliberar sobre a admissão do envio dos documentos pelo e-mail [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com).

10.17. Para o saneamento da proposta e da documentação será admitida a correção de todos os erros que sejam possíveis de serem corrigidos, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazos, catálogos, declarações, documentação vencida, irregular ou faltante, atestados, ou quaisquer outras informações, dados ou documentos.

10.17.1. Não poderá ser admitido o saneamento que aumente o valor total da proposta, sendo aceita a alteração dos preços unitários, desde que mantido o valor global.

10.18. Caso, após o saneamento, seja identificado novo problema, deverá ser concedida nova oportunidade de sanear o vício, seguindo as mesmas regras deste capítulo.

10.19. Será inabilitado o licitante que, depois da oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Edital.

10.20. Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas, inclusive se tiverem preços diferentes do primeiro colocado.

## **11. PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

**11.1. Não se aplica a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor nesta licitação, tendo em vista que não é uma contratação de obra e serviço**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

**de grande vulto, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 48 do Decreto nº 400/2023.**

11.2. O programa de integridade consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Municipal.

11.3. Estão incluídos no conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade o incentivo à denúncia de irregularidade, a instituição e aplicação do código de ética e de conduta e a aplicação e disseminação das boas práticas corporativas.

11.4. Quando previsto no edital, o contratado deverá comprovar a existência de programa de integridade em até 6 (seis) meses, contados da assinatura do contrato. Caso haja descumprimento desta disposição, caracterizando a inexecução parcial do contrato, haverá aplicação de multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

11.4.1. Persistindo o descumprimento do contratado em comprovar a existência de programa de integridade, por mais de 6 (seis) meses, a multa mensal passará a ser de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, bem como será aplicada a sanção de advertência.

11.4.2. É vedada a prorrogação da vigência contratual enquanto o contratado estiver descumprindo a obrigação de comprovar a existência de programa de integridade.

11.5. A comprovação da existência do programa de integridade será realizada mediante declaração formal do contratado e compromisso de sua manutenção até o término do contrato.

11.6. Serão considerados programas de integridade implantados os que preencherem, no mínimo, os seguintes critérios:

11.6.1. padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade aplicáveis a todos os empregados, administradores e dirigentes;

11.6.2. capacitação, no mínimo anual, para pelo menos 20% (vinte por cento) dos empregados da empresa, sobre temas relacionados ao programa de integridade;

11.6.3. mecanismos voltados para a prevenção de fraudes e atos ilícitos nos processos de contratação ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

11.6.4. sanções, prazos e procedimentos para apuração de irregularidades; e

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

11.6.5. canais de denúncia de irregularidades, acessíveis e divulgados a empregados, fornecedores e terceiros e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé.

11.7. A Administração Municipal poderá realizar diligência para confirmar a veracidade da declaração de existência de programa de integridade implantado.

## **12. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME**

---

12.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Rio Branco ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

12.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

12.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12.7. Empresas reunidas em consórcios: **Não.**

12.7.1. O limite de empresas reunidas em consórcios é de: Não se aplica.

## **13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

---

13.1. Caso seja permitida a participação de empresas em consórcio, deverá ser exigida a apresentação de um compromisso de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, junto com os documentos de habilitação, nos termos previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

13.2. Para ser habilitado, o consórcio deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido, conforme o caso, em percentual estabelecido no edital além do que é exigido para o licitante individual.

13.3. O percentual de acréscimo da exigência de capital social ou de patrimônio líquido não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de MPE's.

## **14. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

14.1. A mera participação na licitação implica na declaração de que a empresa não está impedida de participar do processo licitatório, sendo essa declaração tácita passível de sanção de declaração de inidoneidade, em caso de falsidade.

14.2. Como condição de declaração do vencedor, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor deverá promover diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada, através de diligência, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de contratação.

14.6. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente a sua inabilitação. O prazo para manifestação do licitante é de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da sua convocação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

14.7. Constatada a existência de sanção restritiva do direito de participar de licitações, após consulta aos cadastros ou através de outras formas de diligência, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação inabilitará o licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

## **15. DECLARAÇÕES**

---

15.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, **sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.**

15.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

15.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Rio Branco;

15.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

15.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

15.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

15.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

15.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;

15.1.8. Como condição de participação neste certame e para a celebração de contrato com o Município, cumprirei a cota de aprendiz a que estou obrigado (art. 429 e seguintes da CLT), devendo, na ocasião de celebração do contrato, apresentar declaração a esse respeito (Exigência feita no Termo de Acordo na Ação Civil Pública nº 0000430-92.2023.5.14.0401, Cláusula 1ª, “i”);  
e

15.1.9.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

15.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

## **16. PROPOSTA**

---

16.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

16.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

16.2.1. Para aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Para aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

➤ Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

➤ Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

➤ Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);

2.3.2 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

- Localização e data da realização da obra;
- Materiais entregues e quantitativos.
- Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
- Certificação (pessoa jurídica): NBR ISO 9001:2015; NBR ISO 14.020:2002 e NBR ISO 14.024:2004.
- Será exigida a prestação de garantia de proposta no valor de R\$: **NÃO SE APLICA.**

## **17. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA**

---

**17.1. Neste certame não será exigida a garantia de proposta, tendo em vista que o órgão demandante não optou de forma expressa pela comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos dos art. 58 da Lei nº 14.133/2021.**

17.2. Sendo exigida a garantia de proposta, o licitante deverá juntar à sua proposta o comprovante de prestação de garantia em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. A garantia de proposta realizada em dinheiro ou título da dívida pública será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, ou da data em que a licitação for declarada fracassada, revogada ou anulada.

17.3.1. Caso a validade da proposta seja ultrapassada, o licitante poderá requerer a desistência da proposta e a devolução da garantia prestada em dinheiro ou em título da dívida pública.

17.3.2. No caso de escolha pelo licitante de prestação da garantia de proposta em dinheiro ou em título da dívida pública, a garantia deverá ser depositada na Secretaria Municipal de Finanças, via Documento de Arrecadação Municipal, sendo anexado o recibo à proposta a ser apresentada.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

17.4. Caso o licitante opte pela modalidade seguro garantia ou fiança bancária, o instrumento deverá ser renovado sempre que expirar a validade da garantia.

17.5. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação implicará na execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo de instauração de procedimento administrativo sancionatório para apuração da conduta praticada.

## **18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

---

18.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

18.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

18.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

18.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

18.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

18.1.5. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

18.1.6. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

18.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

18.3. Registro ou inscrição no Conselho CREA e/ou CAU.

18.4. Atestado de capacidade técnica operacional emitido em nome da empresa licitante, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **SIM**.

18.5. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico, referentes a objetos similares ao licitado, admitido o somatório, desde que em período concomitante, que comprove: **SIM**.

18.5.1. Comprovação de capacidade para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. No caso, a documentação relativa à qualificação técnico profissional e técnico operacional está restrita ao rol previsto no art. 67, da Lei nº 14.133/2021.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, equipe mínima composta por profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA ou CAU/BR, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal.

Comprovação da empresa na data da licitação, ter (em) executado, a qualquer tempo, serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado (s), averbados pelo CREA/CAU (por meio de apresentação das CAT's), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA ou CAU/BR.

18.5.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

18.6. Requisitos previstos em lei especial: **NÃO**.

18.7. O licitante deverá apresentar os balanços patrimonial dos dois últimos exercícios social já exigível, devidamente registrado: Conforme subitem 8.7.1.1. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

18.7.1. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices contábeis:

Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

## **19. RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

19.1. Nos termos do art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente quanto ao julgamento das propostas e a ato de habilitação ou inabilitação de licitante, sendo concedido o prazo de 10 minutos, no sistema Comprasnet.gov.br, para que a manifestação ocorra.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

- 19.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- 19.2. Para o rito com habilitação antecipada, após a análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá conceder prazo de 3 (três) dias úteis para os licitantes realizarem apontamentos quanto à decisão proferida, abrindo-se igual prazo para os demais licitantes contestarem esses apontamentos, podendo a decisão ser reconsiderada em razão dos tópicos levantados.
- 19.2.1. Caso seja adotado o procedimento indicado no parágrafo anterior, a ausência de manifestação implicará na preclusão do direito de recorrer quanto à fase de habilitação.
- 19.3. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 19.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 19.5. Tanto as razões quanto as contrarrazões recursais deverão ser anexadas no sistema Comprasnet.gov.br e, apenas no caso de impossibilidade de envio pelo sistema, que deverá ser comprovada pela licitante, é que será aberta a possibilidade de envio para os endereços de e-mail desta comissão.
- 19.6. Será assegurado aos licitantes vista aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por consulta, através de solicitação formal pelo e-mail [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) ou [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com) ou protocolada na CPL01, no endereço Rua Rui Barbosa, 325, Térreo, Centro, CEP 69.900-084, Rio Branco.
- 19.7. Na hipótese de o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado com a sua motivação à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

19.10. A sessão pública poderá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente, ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

19.12. A convocação se dará, se for possível, pelo sistema eletrônico de compras (chat) ou será comunicado no sítio eletrônico oficial, sendo de responsabilidade do licitante acompanhar o andamento do certame no Portal de Compras do Governo Federal.

## **20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado ao Secretário Municipal de Gestão Administrativa, que poderá:

20.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

20.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

20.1.3. anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

20.2. Na hipótese de revogação ou anulação do procedimento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data da publicação do ato.

20.3. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado para a assinatura da ata de registro de preços ou para assinar ou aceitar o instrumento contratual, conforme o caso.

20.4. O prazo para atender à convocação será de 5 (cinco) dias úteis, que poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Branco.

20.4.1. Caso o licitante, ainda dentro da validade da proposta, não atenda à convocação para a assinatura da ata de registro de preços ou assinatura ou aceite do instrumento contratual, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

**21. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO**

21.1. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

<b>INFRAÇÃO COMETIDA</b>	<b>PENALIDADE</b>	<b>PRAZO</b>
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Rio Branco	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
---	---	------------------

**22. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO CONTRATADO, PODERÁ SER SANCIONADO**

22.1. As disposições sobre as infrações e sanções encontram-se no item 8.10 – INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**23. PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE SANÇÃO**

23.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, o signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

23.2. A aplicação das sanções levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.3. A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

23.3.1. O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

23.4. A sanção de multa será aplicada mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instaurado e conduzido pelo gestor do contrato.

23.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante.

23.6. O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

23.6.1. Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

23.7. Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado, o processo prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.

23.8. O gestor do contrato ou a comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

23.8.1. Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

23.9. Após as alegações finais, no caso de sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a comissão processante encaminhará parecer conclusivo à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer.

23.10. Após o parecer da Procuradoria-Geral do Município, a comissão processante poderá determinar o arquivamento do processo ou recomendar à autoridade competente a aplicação da sanção cabível.

23.11. Recebido o relatório da comissão processante, a autoridade competente terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para decidir, computado nesse prazo eventuais esclarecimentos que vier a solicitar à comissão processante.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

- 23.11.1. A autoridade competente poderá devolver o processo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais, caso em que o prazo para decisão iniciará após o retorno do processo, devidamente saneado.
- 23.11.2. A autoridade competente não poderá decidir em sentido diverso do relatório, cabendo-lhe aplicar a sanção recomendada, arquivar ou anular o processo administrativo.
- 23.11.3. Quando a aplicação da sanção recair também sobre profissional específico do contratado, o ato que aplicar a sanção deverá fazer referência expressa à imputação da infração à responsabilidade do profissional.
- 23.12. A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 23.12.1. Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.
- 23.13. Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 23.13.1. O recurso será dirigido ao gestor do contrato, no caso de multa, ou à comissão processante, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco, os quais terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para analisar e, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis, decidir sobre o recurso.
- 23.13.2. O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente para julgar o recurso.
- 23.14. Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

23.14.1. Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

23.15. Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

23.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de Rio Branco poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

23.17. Da decisão da autoridade competente que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dia úteis.

23.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.18.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.19. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rio Branco e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

23.19.1. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

23.20. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

23.20.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

23.20.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.20.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.21. O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

23.22. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

23.22.1. A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

## **24. REGRAS DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

24.1. As regras de fiscalização e gestão do contrato encontram-se no item 5.2. DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

## **25. REGRAS DE ENTREGA DO OBJETO**

---

25.1. As regras relativas à entrega do objeto encontram-se nos itens 3.3., 3.4., 3.5., 6.7. e 6.8. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, nas CLÁUSULAS 5ª e 22ª do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## **26. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

26.1. As condições relativas ao pagamento encontram-se no item 6. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## **27. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

---

27.1. As condições relativas ao reajustamento de preço encontram-se no item 6.2. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA e, também, na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

## **28. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

---

28.1. As condições relativas à matriz de risco encontram-se na CLÁUSULA NONA do ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO e ANEXO VII.

## **29. DAS ESPECIFICIDADES E QUANTITATIVOS**

---

29.1 As condições relativas às especificidades e quantitativos encontram-se o subitem 3.1 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

## **30. QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA**

---

30.1. As condições relativas as quantidades mínimas a serem cotadas encontram-se o subitem 3 do ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

### **31. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

31.1. As condições relativas à alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

32. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo V e nas condições prevista neste Edital.

32.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

### **33. INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

33.1 As condições relativas à alteração de preços encontram-se na CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA – INGRESSO DE NOVOS INTERESSA do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **34. DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

33.1 As condições relativas à adesão da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### **35. EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

34.1 As condições relativas à exclusão do fornecedor da ata de registro de preços encontram-se na CLÁUSULA VIGÉSSIMA OITAVA - EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

## **36. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

36.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF para os procedimentos eletrônicos ou o horário de Rio Branco/AC para os procedimentos presenciais.

36.2. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do Edital.

36.3. O licitante será responsável por todos os procedimentos que forem efetuados em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e negociações.

36.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, inclusive quanto às declarações explícitas ou implícitas, em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo da Instauração de processos sancionatório para apuração de conduta e eventual aplicação de sanções administrativas e criminais cabíveis.

36.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, desde que dentro do horário de expediente, assim considerado das 7h às 14h, no horário de Rio Branco-AC, que corresponde no horário de Brasília das 09h às 16h.

36.6. As normas que disciplinam a licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.7. As decisões referentes ao processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site oficial.

36.8. O Município de Rio Branco poderá revogar a licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivados de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, sendo devidamente publicados no site oficial.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

36.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.10. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

36.11. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na administração municipal de Rio Branco.

36.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo agente de contratação, pelo pregoeiro, pela comissão de contratação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante ou pelo Secretário Municipal de Gestão Administrativa.

### **37. INFORMAÇÕES FINAIS**

37.1. Nossos canais de atendimento, inclusive para resolver problemas relacionados à videoconferência: [cpl01@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl01@riobranco.ac.gov.br) / [cpl01.smga@gmail.com](mailto:cpl01.smga@gmail.com) / (68) 3223-1206.

37.2. Onde estamos: Rua Rui Barbosa, nº 325, Térreo, Centro, CEP: 69.900-084, Rio Branco/AC.

37.3. Quem são os responsáveis pelo certame: Agente de Rafaelly Oliveira Fernandes que, na sua ausência, poderá ser substituída pelos Agentes de Contratação Ana Paula Xavier da Silva Vasconcelos Ferreira, Rayssa Albuquerque Cruz Abreu e Gabriela Possidonio de Queiroz, conforme Decreto Municipal nº 1.861 de 27 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.661, no dia 28 de novembro de 2023 combinado com o Decreto nº 340 de 18 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.736, de 19 de março de 2024 e, também, com o Decreto nº 368 de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.739, de 22 de março de 2024.

37.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 400/2023 e demais normas específicas.

37.5. O edital estará disponível no próximo dia útil ao da publicação, juntamente com os demais anexos, por meio do link:  
<https://drive.google.com/drive/folders/1pNphxhIpLJMyBi1Eq5CLRC63eUu9DCIs?usp=sharing>.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**

Rio Branco - AC, 11 de outubro de 2024.

**ERICK SILVA DE OLIVEIRA**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2024

ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

2. Visa o Registro de preços para eventual e futura aquisição, de materiais pré-moldados de concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), em atendimento ao município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificações e quantidades da solução:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m³; Com Instalação.	Und.	300	210	10.282,26	3.084.678,00
2	<b>Galeria Celular:</b>	Und.	200	140	16.397,32	3.279.464,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

	<p><b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m³ galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.</p>					
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>6.364.142,00</b>	
<b>LOTE II</b>						
1	<p><b>Bloco de ancoragem:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.</p>	Und.	20	10	61.070,78	1.241,116,00
2	<p><b>Bloco de Fechamento.</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.</p>	Und.	40	20	2.477,34	99.093,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3	<b><u>Bloco de Fechamento:</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	727,62	14.552,40
4	<b><u>Brocas (estaca):</u></b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190	1.596,13	606.529,40
5	<b><u>Bloco (guarda rodas):</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	570,23	68.427,60
6	<b><u>Pilares:</u></b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	80	40	5.342,46	427.396,80
7	<b><u>Pilares:</u></b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	2.861,13	343.335,60
8	<b><u>Lajes:</u></b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	60	30	11.852,33	711.139,80
9	<b><u>Placas:</u></b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Und.	120	60	5.559,92	667.190,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	(1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	9.378,61	375.144,40
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	3.567,93	142.717,20
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	15.745,03	629.801,20
13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA (TRAVESSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	12.870,14	257.402,80
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>5.564.146,80</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I E II</b>					<b>11.928.288,80</b>	
<b>LOTE I</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m;	Und.	300	210	10.282,26	3.084.678,00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

	<p>Esessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m³; Com Instalação.</p>					
2	<p><b><u>Galeria Celular:</u></b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m³ galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.</p>	Und.	200	140	16.397,32	3.279.464,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>6.364.142,00</b>	
<b>LOTE II</b>						
1	<p><b><u>Bloco de ancoragem:</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO</p>	Und.	20	10	61.070,78	1.241,116,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	(1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
2	<b>Bloco de Fechamento.</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	2.477,34	99.093,60
3	<b>Bloco de Fechamento:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	727,62	14.552,40
4	<b>Brocas (estaca):</b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190	1.596,13	606.529,40
5	<b>Bloco (guarda rodas):</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	570,23	68.427,60
6	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	80	40	5.342,46	427.396,80
7	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Und.	120	60	2.861,13	343.335,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	(0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
8	<b>Lajes:</b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	60	30	11.852,33	711.139,80
9	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	5.559,92	667.190,40
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	9.378,61	375.144,40
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	3.567,93	142.717,20
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	15.745,03	629.801,20
13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA (TRAVESSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	12.870,14	257.402,80
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>5.564.146,80</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I E II</b>					<b>11.928.288,80</b>	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico SRP nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.2. Prazo para início da execução do objeto: Não se aplica.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Conforme item 3.3. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. Local de entrega ou execução: Conforme item 3.4. do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. As condições relativas à entrega encontram-se no item 3.5 do ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.3. Quais os requisitos posteriores à execução: Não se aplica.

#### **4. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

---

4.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de \_\_\_ #PGFC do valor do contrato: **Não se aplica.**

4.2. Outros requisitos anteriores à execução: Não se aplica.

#### **5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE**

---

**"Não aplica"**: Sem nenhum benefício para as MPes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

**EDITAL DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_ \_ \_**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**1. DADOS DO FORNECEDOR**

---

---

Razão social: .....

CNPJ: .....

Endereço: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA**

---

---

Nome: .....

CPF: .....

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

Declaramos que SIM

**3. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

---

---

**LOTE I**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m<sup>3</sup>; Com Instalação.</p>	Und.	300	210	10.282,26	3.084.678,00
2	<p><b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m<sup>3</sup>galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6</p>	Und.	200	140	16.397,32	3.279.464,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

	polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.					
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>6.364.142,00</b>	
<b>LOTE II</b>						
1	<b>Bloco de ancoragem:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	61.070,78	1.241,116,00
2	<b>Bloco de Fechamento.</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	2.477,34	99.093,60
3	<b>Bloco de Fechamento:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	727,62	14.552,40
4	<b>Brocas (estaca):</b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190	1.596,13	606.529,40
5	<b>Bloco (guarda rodas):</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	570,23	68.427,60
6	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO	Und.	80	40	5.342,46	427.396,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

	ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
7	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	2.861,13	343.335,60
8	<b>Lajes:</b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	60	30	11.852,33	711.139,80
9	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	5.559,92	667.190,40
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	9.378,61	375.144,40
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	3.567,93	142.717,20
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	15.745,03	629.801,20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA**

13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	12.870,14	257.402,80
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>5.564.146,80</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I E II</b>					<b>11.928.288,80</b>	

**Valor total geral por extenso:** Onze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos

#### **4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

---

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Data: .....

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DADOS GERAIS**

---

- Número do Processo: **21842/SEINFRA/2024**
- Órgão ou entidade demandante: **DIRETORIA DE PROJETOS**
- Responsável: **ARQ. E URB. GERALDO CÉSAR FERREIRA**

### **2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO**

---

#### **2.1. Objeto a ser contratado #OBJC**

---

Este termo de referência visa o Registro de preços para eventual e futura aquisição, de materiais pré-moldados de concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), em atendimento ao município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

#### **2.2. Natureza do objeto**

---

Aquisição de bens

#### **2.3. Fundamentação da contratação**

Para a referida aquisição, pretende-se realizar o Processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos, bem como Decreto municipal nº 400/2023.

#### **2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

Sim     Não

**2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP**

Não se aplica.

**2.5. Justificativa da contratação**

---

2.5.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA é um órgão da Prefeitura de Rio Branco, no estado do Acre, responsável pelo planejamento, execução e gestão das políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana do município. E possui como principal atribuição, o planejamento urbano e o desenvolvimento urbano da cidade, definindo diretrizes e políticas que visam à melhoria da mobilidade urbana, do uso do solo, da ocupação do espaço e do crescimento ordenado do município. Também é responsável pela execução e fiscalização de obras públicas, construção e manutenção de pontes, em conformidade com as normas ambientais, buscando minimizar os impactos das obras e projetos sobre o meio ambiente e promovendo ações de preservação e sustentabilidade.

2.5.2 Um dos principais rios do estado, o rio Acre, divide o território Rio-branquense em dois diferentes distritos, denominados Primeiro e Segundo Distrito. No período em que há maior incidência de chuvas, determinadas áreas da capital estão sujeitas à ocorrência de enchentes e enxurradas. A rede hidrográfica de Rio Branco é formada também pelos igarapés que cortam toda a capital em sua zona urbana e rural.

2.5.3 As pontes de madeira destinam-se a interligar regiões cuja importância é muito grande para as comunidades que vivem nelas, não podendo ficar sem comunicação. Hoje em dia, ao conceber-se um projeto de engenharia, procura-se ao máximo, aproveitar as propriedades favoráveis dos materiais e minimizar o desperdício. Com isto, no aspecto estrutural, pode-se aumentar a resistência e a rigidez da estrutura; no aspecto ambiental, utilizar de maneira mais racional os

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

materiais. Uma alternativa está na composição de diferentes materiais de construção como, por exemplo, a utilização de pré-moldados de concreto armado.

2.5.4 É importante destacar, a especificidade de nossa região que traz o desafio do solo alagadiço e a vegetação densa da região amazônica, devido ao relevo e à dificuldade de acesso durante a estação das chuvas, são cruciais ações como planejamento de melhorias das estradas e pontes, sendo imprescindível considerar os custos e acessibilidade que podem impactar na logística de entrega dos materiais.

2.5.5 Deste modo, busca-se utilizar a capacidade resistente do concreto à compressão, além, de diminuir a vibração da ponte em função da passagem dos veículos. A construção dessas pontes, além de acelerar a evolução econômica pretendida na região, tende a conduzir os seus habitantes ao aperfeiçoamento humano, pois, através da maior facilidade de acesso, além da troca de mercadoria, ocorre maior difusão de aproveitamento dos recursos educacionais, culturais e artísticos, políticos e religiosos, dando às pontes mais simples, valor inestimável, além do ponto de vista meramente financeiro.

2.5.6 De acordo com CALIL JUNIOR (2006), a maioria das pontes de madeira no Brasil não são projetadas ou construídas por técnicos especializados em madeira. “Isso resulta em estruturas caras, inseguras e de baixa durabilidade”. O contato direto da madeira com o meio ambiente permite a proliferação de micro organismos danosos, ataques de insetos, que juntamente com os fatores climáticos, devido ao ambiente úmido da floresta nem sempre as pontes em madeira apresentam a vida útil esperada.

2.5.7 Apesar das pontes de concreto possuem um custo elevado, visando a durabilidade e resistência, agilidade na execução, qualidade e padronização, redução de riscos, mitigação de impactos ambientais e manutenção reduzida à médio prazo se torna benéfico ao erário público municipal.

2.5.8 Dessa forma, torna-se evidente que o município possui a necessidade de fazer o Registro de preços para eventual e futura aquisição, de materiais pré-moldados de concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), em atendimento ao município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

para substituição das pontes de madeiras de ramais e vias urbanas, por pontes de concreto pré-moldado.

### **Justificativa por lote**

2.5.9 A divisão de lotes deste processo licitatório justifica-se por grupos com mesmas características, garantindo assim a melhor concorrência no certame visto que empresas que são específicas na fabricação e venda de determinado lote possa participar. Foram divididos em 02 lotes possibilitando assim que mais de uma empresa seja vencedora.

2.5.10 É válido considerar que os materiais serão usados na construção de pontes e implementação de “galerias celulares”. Realizando o processo por lotes isso pode uniformizar as entregas, melhorando assim o andamento das instalações, pois não fica dependente de diversos fornecedores para entrega e distribuição dos materiais pré-moldados.

2.5.11 Nesse caso o processo licitatório em lotes é melhor para o controle, gestão e fiscalização do controle tendo em vista seus itens. O controle de diversos aspectos da contratação como, por exemplo, o período de garantia e agilidade na resolução de problemas (como economicidade) advindos de falhas de entregas ou outros eventos relacionados ao contrato de aquisição.

2.5.12 A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologação, extrato de contrato além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos itens.

2.5.13 A pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem os objetos propostos, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

2.5.14 Portanto a formação de lotes visa melhorar a eficiência na compra de objeto licitado, possibilitando um certame com fornecedores qualificados para cada lote e melhor administração dos contratos.

## **2.6. Requisitos da contratação**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.6.1 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

**Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova da diretoria em exercício.

Obs. Se houver alterações nos documentos citados nesta alínea estas deverão ser apresentadas, salvo se consolidadas, pois neste caso bastará a apresentação da consolidação. As alterações e consolidações deverão estar registradas nos órgãos competentes;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Técnica:**

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.

**Fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal (contemplando todos os tributos de competência da esfera de governo), referente à sede ou domicílio do licitante;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) Prova de regularidade de situação para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, referente à sede ou domicílio da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz);

**Econômico-financeiro:**

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

## **2.7. Análise dos riscos da contratação**

---

2.7.1 Na Aquisição de Pré-moldados, temos como grande desafio a necessidade de mão de obra qualificada. Apresentamos também a limitação arquitetônica, pois, os pré-moldados, possuem portfólios onde apresentam uma quantidade de modulações disponíveis para escolha. Dessa forma, a CONTRATANTE deverá possuir plantas de acordo com os portfólios apresentados.

2.7.2 Existe também a limitação para futuras alterações, pois, o layout de uma obra pré moldada torna-se ainda mais complicado para realizar futuras reformas ou ampliações. Sendo necessário planejar qualquer possível alteração desde o início da obra para evitar complicações.

2.7.3 Temos como risco a indisponibilidade à logística de transporte o que pode tornar o projeto economicamente inviável se não houver empresas próximas oferecendo o serviço. As construções com pré-moldados exigem um investimento inicial alto para a fabricação dos painéis. Fato que pode ser um grande ponto negativo. Entretanto, isso evita a possibilidade de surpresas desagradáveis de caráter financeiro no decorrer da construção.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.7.4 É notável que a construção com pré-moldados é uma técnica de qualidade, porém, sua viabilidade depende de diversos aspectos. Sendo, necessário analisar o melhor custo benefício para sua obra, antes de optar pelo uso dessa nova tecnologia. É essencial realizar um estudo que considere a localização, as características do terreno e um projeto arquitetônico bem definido.

**2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ**

Sim  Não

**2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?**

Não se aplica.

**2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI**

Sim  Não

**2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC**

Não se aplica.

**2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?**

Sim  Não

**2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN**

2.10.1.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

2.10.1.2 Os materiais entregues pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

2.10.1.3 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

#### **3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO**

<b>LOTE I</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. PARA REGISTRO</b>	<b>QUANT. PARA CONSUMO</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
1	<b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30);	Und.	300	210	10.282,26	3.084.678,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

	Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m <sup>3</sup> ; Com Instalação.					
2	<p><b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m<sup>3</sup>galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.</p>	Und.	200	140	16.397,32	3.279.464,00
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>6.364.142,00</b>	
<b>LOTE II</b>						
1	<p><b>Bloco de ancoragem:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.</p>	Und.	20	10	61.070,78	1.241,116,00
2	<p><b>Bloco de Fechamento.</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO</p>	Und.	40	20	2.477,34	99.093,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

	(1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
3	<b>Bloco de Fechamento:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	727,62	14.552,40
4	<b>Brocas (estaca):</b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190	1.596,13	606.529,40
5	<b>Bloco (guarda rodas):</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	570,23	68.427,60
6	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	80	40	5.342,46	427.396,80
7	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	2.861,13	343.335,60
8	<b>Lajes:</b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	60	30	11.852,33	711.139,80
9	<b>Placas:</b>	Und.	120	60	5.559,92	667.190,40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

	<b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	9.378,61	375.144,40
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	3.567,93	142.717,20
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	15.745,03	629.801,20
13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	12.870,14	257.402,80
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>5.564.146,80</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I E II</b>					<b>11.928.288,80</b>	

**DA PARTICIPAÇÃO:**

Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO SRP, Pessoa Jurídica, sendo destinados para LOTE 2 a participação EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Termo de Referência e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

### **3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO**

Não se aplica.

### **3.3. Prazo de entrega e critérios de aceitação do objeto #PEEO**

---

3.3.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos neste Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

- a) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- b) O licitante vencedor deverá entregar os materiais, mediante empenho prévio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da remessa do empenho da despesa, diretamente no local da obra, conforme ordens de entrega e/ou empenhos no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda à sexta-feira; correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento;
- c) O CONTRATANTE poderá solicitar a quantidade de material que julgar necessário, sem critérios de quantidade mínima em cada pedido, ficando o Contratado ciente da obrigatoriedade de entrega, no prazo determinado;
- d) Caso a empresa CONTRATADA não se apresente na data determinada para a entrega e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei;
- e) No ato da entrega dos materiais, a empresa deverá apresentar um responsável técnico, com capacidade de atestar as especificações de cada material. A autoridade competente da CONTRATANTE também deverá nomear um responsável para o recebimento;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

- f) Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, juntamente com o responsável da empresa contratada, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato;
- g) Caso os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente desta Secretaria, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

**3.4. Local de entrega ou execução #LEEX**

---

3.3.2 O local e prazo de entrega do objeto será conforme a necessidade desta secretaria, cujas os locais de entrega serão informados nas Ordens de Entrega, emitidas no decorrer do tempo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, a responsabilidade pelo recebimento, será do funcionário oportunamente indicado por esta secretaria.

**3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?**

---

Sim     Não

**3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB**

**3.5.1.1.** Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

**3.5.2. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

**3.5.2.1.** Deverá ser exigida garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido, quando for o caso; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

**3.5.2.2.** O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

**3.5.2.3.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

**3.5.2.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**3.5.2.5.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**3.5.2.6.** Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada;

**3.5.2.7.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo CONTRATANTE;

**3.5.2.8.** Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter definitivo pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

**3.5.2.9.** O custo referente ao transporte dos Materiais cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.5.2.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado na Ata de Registro de Preços, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preços.

**3.5.3. Condições de manutenção: #CMAN**

**3.5.3.1.** Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao específico neste Termo de Referência;

**3.5.3.2.** Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.).

**3.5.3.3.** A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

**3.5.4. Condições de assistência técnica: #CATE**

Não se aplica.

**3.5.5. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED**

Sim     Não

**3.5.5.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE**

**3.5.5.1.1** Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

---

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

---

### **4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

Não se aplica.

#### **4.2. Forma de execução do contrato**

---

Fornecimento parcelado #FECO

##### **4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato #LPRC**

Não se aplica.

#### **4.3. Da Ata de Registro de Preços e do Contrato #PVCO**

---

**4.3.1** Integrará a Ata de Registro de Preços (ARP), os fornecedores cujo os menores preços tenha ofertado ao final da fase de lances, e a SEINFRA, na qualidade de ORGÃO GERENCIADOR, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro – Rio Branco/AC;

**4.3.2** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem respeitadas, no que couberem, as condições e regras estabelecidas na Lei 14.133, de 2021, e no Decreto municipal nº 400/2023 e alterações que couber;

**4.3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.3.4** As aquisições ou contratações adicionais que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**4.3.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**4.3.6** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, e ainda, os trâmites relativos a justificativa da vantajosidade em aderir a Ata, como: promover as pesquisas de preços e observar as condições contidas no Termo de Referência;

**4.3.7** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada, devendo observar o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e o que mais estiver disposto no Decreto Municipal nº400/2023.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **5.1. Existem requisitos anteriores à execução?**

---

Sim  Não

#### **5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?**

Sim  Não #EGFC

**5.1.1.1.** Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é: #PGFC

Não se aplica.

#### **5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução**

Sim  Não

**5.1.2.1.** Se sim, quais requisitos anteriores à execução? #RACO

Não se aplica.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

## **5.2. Do controle, gestão e fiscalização da execução contratual**

---

**5.2.1** Será designado um servidor para ser gestor(a) da Ata de Registro de Preço pela Diretoria de Projetos da SEINFRA;

**5.2.2** O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**5.2.3** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**5.2.4** O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**5.2.5** O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços que será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.2.5.1** Os valores registrados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.

**5.2.6** Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços, um servidor, nomeado por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

**5.2.6.1** Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

**5.2.6.2** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na “Ordem de Entrega”;

**5.2.6.3** Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

**5.2.6.4** Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

**5.2.6.5** Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;

**5.2.6.6** Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

**5.2.6.7** Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

**5.2.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**5.2.8** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

**5.2.9** À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.

**5.2.10** A CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

- 5.2.10.1** Representar os interesses desta perante a Administração;
- 5.2.10.2** Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- 5.2.10.3** Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
- 5.2.10.4** Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

### **5.3. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

5.3.1 Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

- a). Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b). Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Federal Estadual e Municipal;
- c). Esteja cumprindo sanção – penas de suspensão ou inidoneidade;
- d). Tenha agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;
- e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com objeto deste Pregão;
- f). Seja empresa ou instituição vinculada a Prefeitura Municipal de Rio Branco;
- g). Que esteja reunida em consórcio ou cooperativa sob qualquer forma ou constituição; h). Juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si, independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.
- i) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- j) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

k) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>

l) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

#### **5.4 Da Inexecução e da Extinção e/ou cancelamento da Ata e/ou Contrato**

---

5.4.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.4.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a CONTRATANTE o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.4.3 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

5.4.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.4.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

5.4.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.4.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.4.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4.7.3 não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4.7.4 sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

5.4.8 O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

b) a pedido do fornecedor;

c) descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

e) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

f) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. 15.8.6.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

## **5.5 Obrigações específicas da contratada #OEDC**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

5.5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Ordem de Entrega;
- VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;
- XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

### **5.6. Obrigações específicas do Contratante #OEDM**

---

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- VIII. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

X. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução à Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos;

5.6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

5.6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

### **5.7 Existem requisitos posteriores à execução?**

Sim  Não

#### **5.7.1 Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO**

Não se aplica.

### **5.7 Infrações e sanções administrativas #IEPC**

**5.8.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**5.8.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **5.8.3** Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**5.8.4** Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. **5.8.5**  
Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

**5.8.6** Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**5.8.7** Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**5.8.8** Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**5.8.9** Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 5.9. Haverá matriz de alocação de risco contratual?

Sim  Não #MRSN

#### 5.9.1 Matriz de alocação de risco contratual #MARC

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força	Município	Reequilíbrio contratual

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

maior, fato do príncipe ou fato da administração		
--	--	--

### **5.9.2. Matriz de alocação de risco**

---

Anexo ao Termo de Referência.

### **5.10. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS**

---

Será vedada a subcontratação

#### **5.10.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?**

De acordo com o Art. 169. Inciso III Será desvantajoso para a Administração Municipal a subcontratação para aquisição destes itens, ferindo o princípio da eficiência na administração pública, onde o gestor público deve gerir a coisa pública com efetividade, economicidade, transparência e moralidade visando cumprir as metas estabelecidas, dessa forma não será admitida a subcontratação dos serviços.

#### **5.10.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação? #QLDS**

Não se aplica.

### **5.11. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?**

---

Sim  Não

#### **5.11.1. Método de resolução de controvérsias:**

Mediação #QMPC

#### **5.11.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido: #DMFE**

Quando selecionada a mediação, deverá ser informada como se dará a escolha do mediador, com isenção e imparcialidade das partes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

Neste deverá acorrer da seguinte forma: as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO), com ou sem o auxílio de um terceiro, solucionam suas controvérsias consensualmente. Deverá ser escolhido pela administração um servidor, neutro e imparcial, que deverá auxiliar as partes na composição do conflito, lembrando que este, deverá levar as partes, para construir o caminho para o acordo, sem influir diretamente nas escolhas feitas.

## **6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

---

### **6.1. Prazo de pagamento: #PPGT**

---

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

De acordo com o Art. 141 da Lei Federal 14.133/21:

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

**6.1.2** O prazo para liquidação da despesa será de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**6.1.3** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

**6.1.4** O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

**6.1.5.** Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

**6.1.6.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

**6.1.7** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.1333/21.

**6.1.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.1.10.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

**6.1.11** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**6.1.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.1.13** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**6.1.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

**6.1.15** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

**6.1.16** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.1.17** Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**6.1.18** Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**6.1.19** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.1.20** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6.2. Critério de reajuste e repactuação:**

**6.2.1. O contrato será de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, que implica em repactuação?**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Sim  Não #EMOX

**6.2.1. Do reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN**

**6.2.2.1** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta. Os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po. \left[ \frac{INPC}{INPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**6.2.2.2** De acordo com o Art. 25 da Lei 14.333/21 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**6.2.2.3** De acordo com o Art. 92 da Lei 14.333/21 § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**6.2.2.3** De acordo com o Art. 179 da Decreto Municipal 400/23. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.2.2.4** O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

**6.2.2.4.1** A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

**6.2.2. Do Reequilíbrio Econômico- Financeiro #CRMO**

6.2.3.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço contratado objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato tudo em conformidade com o art. 182 § 3º e 4º do Decreto Municipal nº400/2023;

6.2.3.2 A revisão dos preços quando solicitada pela CONTRATADA, deverá apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

6.2.3.3 Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;

6.2.3.4 Cópia ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

6.2.3.5 Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;

6.2.3.6 A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro terá efeitos a partir da data do fato gerador ou, não sendo possível a identificação do fato gerador, a data do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, com efeitos para todo o saldo contratual e alterará a data-base para reajuste contratual para a data de início dos efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro concedido

6.2.3.7 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação dos serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?**

---

Sim  Não #HIMR

**6.3.1. Como funcionará o IMR?**

Não se aplica.

**6.4. Haverá Remuneração Variável?**

---

Sim  Não #HRVA

**6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?**

Não se aplica

**6.5. Justificativa para a utilização ou não da Remuneração Variável?**

---

Não se aplica

**6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?**

---

Sim  Não #ARCV

**6.7. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP**

---

6.7.1. O bem será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no mesmo prazo a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD**

---

6.8.1. O bem será recebido definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

6.8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD**

---

Sim  Não

**7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?**

---

Sim  Não

**7.1.1. Qual o embasamento legal da inexigibilidade?**

Não se aplica

**7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?**

Não se aplica

**7.2. É uma licitação dispensada?**

---

Sim  Não

**7.2.1. Enquadra-se em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?**

Não se aplica.

**7.3. É uma licitação dispensável?**

---

Sim  Não

**7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?**

Não se aplica.

**7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?**

Não se aplica

**8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?**

---

---

Sim  Não

**8.1. Rito de seleção**

---

Pregão #MDLI

**8.1.1. Forma da seleção #FDSE**

Presencial  Eletrônica

**8.1.1.1. Se for presencial, justificar**

Não se aplica.

**8.1.2. Local do certame: #LDCE**

Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt>).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

## 8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

### 8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global  Lotes de itens  Por itens

### 8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO
1	<p><b>Galeria Celular:</b>  <b>Características mínimas:</b>                      Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m³; Com Instalação.</p>	Und.	300	210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

2	<p><b><u>Galeria Celular:</u></b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: &gt;5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m<sup>3</sup>galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.</p>	Und.	200	140
<b>LOTE II</b>				
1	<p><b><u>Bloco de ancoragem:</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.</p>	Und.	20	10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

2	<b><u>Bloco de Fechamento.</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
3	<b><u>Bloco de Fechamento:</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10
4	<b><u>Brocas (estaca):</u></b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190
5	<b><u>Bloco (guarda rodas):</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60
6	<b><u>Pilares:</u></b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	80	40
7	<b><u>Pilares:</u></b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

8	<b>Lajes:</b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	60	30
9	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10

**8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR**

Não se aplica.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE**

Não se aplica.

**8.3. Modo de disputa**

---

Aberto #MDDI

**8.3.1. Os lances devem ser feitos com base no: #PUPT**

Preço unitário     preço total     Não tem lances

**8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET**

---

Sim, rito com habilitação antecipada     Não, rito procedimental comum

**8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:**

Não se aplica.

**8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE**

---

Sem benefícios para MPE

**8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de MPE #TMPE**

Não se aplica.

**8.6. Exigências específicas para a fase de proposta**

---

Existem exigências específicas     Não se aplica o item

**8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta: #JCPR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

2.3.1 8.6.1.1 Para aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);

2.3.2 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
  - Identificação do objeto do contrato;
  - Localização e data da realização da obra;
  - Materiais entregues e quantitativos.
- **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.
  - **Certificação (pessoa jurídica):** NBR ISO 9001:2015; NBR ISO 14.020:2002 e NBR ISO 14.024:2004.

## **8.6.2. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

Sim  Não #AMOS

**8.6.2.1.** Quais as regras para avaliação das amostras? #RAMO

Não se aplica.

**8.6.2.2.** Qual o local e prazo de entrega das amostras? #LPEA

Não se aplica.

**8.6.2.3.** Qual o prazo para avaliação das amostras? #PPAA

Não se aplica.

**8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação**

---

Existem exigências específicas  Não se aplica o item

**8.7.1. Qualificação econômico-financeira:**

Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou  Capital social mínimo #POUC

**8.7.1.1.** Índices contábeis a ser atendido no último balanço: #ICUB

Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**8.7.1.2.** Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido: #CSPL

O licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da licitação.

**8.7.2. Inscrição em entidade profissional**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Sim  Não

**8.7.2.1.** Qual a entidade profissional: #ENTI

CREA e/ou CAU.

**8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?**

Sim  Não

**8.7.3.1.** Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional:  
#RMAO

Para o Lote 2, deverá ser apresentada comprovação de entrega de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 8.2.2 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

Local e data de emissão.

Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.7.3.2.** Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim  Não

8.7.3.2.1. Qual o limite do atestado do subcontratado? #LASC

Não se aplica.

**8.7.3.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**8.7.3.4.** Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

**8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional**

Sim  Não

**8.7.4.1.** Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional:  
#RMAP

Comprovação da empresa, que possui em seu corpo técnico, equipe mínima composta por profissionais de nível superior com formação, conforme indicação a seguir, detentor de atestado(s), averbados pelo CREA ou CAU/BR, em nome do próprio Responsável Técnico, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal.

**No caso de pessoa jurídica de Direito Público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do órgão.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**8.7.4.2.** Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim  Não #RAEP

**8.7.4.3.** Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

**8.7.4.4.** Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim  Não

**8.7.4.5.** Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica.

**8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?**

Sim  Não

**8.7.5.1.** Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

**8.8. Será vedada a participação de consórcios?**

---

Sim  Não #CONS

**8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:**

Não será admitida a participação de empresas em consórcios, a administração ponderou acerca da especificidade do objeto, visto que um consórcio, com suas múltiplas partes envolvidas, pode complicar a gestão e a execução do contrato, prejudicando a qualidade ou a eficiência do produto

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

fornecido visto que a gestão, Para simplificar a administração e o acompanhamento do contrato, pode ser mais vantajoso optar por uma única empresa que possa assumir a totalidade das responsabilidades e garantir a execução completa do contrato, considerando ainda que existem empresas aptas no mercado, não restringindo a competitividade, nem comprometendo a oferta de propostas.

**8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?**

---

Sim  Não

**8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON**

Não se aplica.

**8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE IR CONFERIR TITULO**

---

**8.10.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:**

- m) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- n) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) Dar causa à inexecução total do contrato;
- p) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- t) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- u) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

w) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

x) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **8.10.3** Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.10.4** Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. **8.10.5**

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

**8.10.6** Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**8.10.7** Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**8.10.8** Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**8.10.9** Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?**

Sistema de Registro de Preços     Contratação tradicional #CSRP

### **9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão #TIRP**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Não se aplica

**9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

Sim  Não

**9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual??**

Sim  Não

**9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:**

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que o Decreto nº 400/2023, abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

*Art. 134 (...)*

*§1º Nos casos das contratações previstas no Plano de Contratações Anual, a divulgação prevista no art. 14, § 7º, deste Decreto dispensa a publicação de nova intenção de registro de preços para cada processo de registro de preços*

*Parágrafo único. Nos demais casos, a intenção de registro de preços poderá ser dispensada, mediante justificativa da autoridade máxima do órgão ou entidade demandante.*

Assim, vislumbra-se que, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro, é perfeitamente cabível o seu afastamento, desde que haja justificativa adequada.

Portanto, ante as considerações acima vislumbra-se ser regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades da Administração municipal, em razão da finalidade de tal procedimento, mas se houver justificativa adequada poderá o mesmo ser afastado, como, de ordem técnica e econômica, assim demonstrado por esta SEINFRA que a contratação dos serviços somente poderá ser gerenciada para o próprio órgão gerenciador, ante a especificidade da aquisição dos materiais ora pretendidos e que se eventualmente fosse divulgada atrasaríamos no mínimo 12 (doze) dias úteis, além daquele que seria reservado para o ajustes no edital e seus anexos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.3. Infrações e Penalidades da Ata de Registro de Preços #IPRP**

---

**9.3.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- y) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- z) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- aa) Dar causa à inexecução total do contrato;
- bb) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- cc) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- dd) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ee) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- ff) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- gg) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- hh) Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- ii) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- jj) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **9.3.3 Art. 157.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.3.4 Art. 158.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. **9.3.5**

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

**9.3.6** Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.3.7** Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**9.3.8** Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.3.9** Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

---

Sim     Não

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

### **11.1. Valor estimado total da contratação: #VETC**

---

11.1.1. O valor estimado para essa futura contratação é de **R\$ 11.928.288,80 (onze milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** considerando os valores cotados recentemente com fornecedores locais, correspondente à média aritmética dos valores das licitações realizadas anteriormente por esta Secretaria.

11.1.2. O Acre é um dos estados mais isolados do país, porém, a municipalidade não tem medido esforços para tornar o estado altamente produtivo e sustentável sendo interligado por pontes mais onerosas, porém com o menor custo de manutenção e maior durabilidade, o que a longo prazo se torna menos oneroso para administração, trazendo benefícios aos munícipes.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**

**11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP**

23 de agosto de 2024

**11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?**

---

Sim     Não

**11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:**

Não se aplica.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

---

**12.1. Previsão orçamentária para a contratação**

---

Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços

**12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

---

Não se aplica.

**13. PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES, DADOS PESSOAIS E/ OU  
BASE DE DADOS**

---

---



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90090/2024 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

**13.1.** Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90090/2024 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.

XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90090/2024 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **14. DISPOSIÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

---

14.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

- a) Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **15. NOMEAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

---

O processo se dará na Comissão Permanente de Licitação 01, pertencente a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

16.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., ocorrerão por conta da CONTRATADA.

16.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.3 Aos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e legislação correlata.



# PREFEITURA DE RIO BRANCO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01 PREGÃO ELETRÔNICO 980139 – 90090/2024 ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

16.4 O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.

### 17. DO FORO

---

17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 18. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

---

Rio Branco - AC, 02 de outubro de 2024.

**Elaborado por:**

**Arq. e Urb. Geraldo César Ferreira**  
Diretor de Projetos  
Matrícula nº 714185

**Aprovado por:**

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade  
Urbana – SEINFRA  
Decreto 049/2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

## **CONTRATO Nº ...../2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, neste ato representado pelo Secretário, o senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº \_\_\_\_/24 homologada pela autoridade competente que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

### **CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

O objeto deste Contrato Registro de preços para eventual e futura aquisição, de materiais pré-moldados de concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), em atendimento ao município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

### **CLÁUSULA 2ª: NORMAS REGENTES**

---

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº XXX e ao Processo Administrativo nº \_\_ \_#NPRO, ao Edital e à Proposta apresentada pelo Contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 400/2023. #NESP

### **CLÁUSULA 3ª: VIGÊNCIA**

---

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 4ª: REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

---

A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Parcelado, no regime por preço unitário, pelo critério de menor preço por lote. #FECO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 5ª: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

---

As aquisições deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 6ª: FONTE DE RECURSOS**

---

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s): \_ \_ \_ #ROPC

**CLÁUSULA 7ª: VALOR A SER PAGO PELO OBJETO**

---

Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$ ....., incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

**CLÁUSULA 8ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

De acordo com o Art. 141 da Lei Federal 14.133/21:

§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

8.2 O prazo para liquidação da despesa será de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.3 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

8.4 O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

8.5. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

8.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.1333/21.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.10 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

8.11 Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

8.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

8.15 Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

8.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.17 Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

8.18 Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8.20 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA 9ª: MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS**

As partes concordam em estabelecer a matriz de alocação riscos para o presente contrato, de acordo com descrito a seguir:

Página 122 de 201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

<b>Evento de risco</b>	<b>Alocação</b>	<b>Consequência</b>
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atraso no pagamento	Município	Juros e atualização monetária
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Contratado	Manutenção do valor
Oscilações de mercado dos insumos acima de 5% da variação média do ano anterior	Município	Reequilíbrio contratual
Outros eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato da administração	Município	Reequilíbrio contratual

São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

### **CLÁUSULA 10ª: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos pertinentes e suficientes, acompanhados das memórias de cálculo.

A solicitação será endereçada ao fiscal do contrato.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

O contratante analisará o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e emitirá resposta ao contratado em até 20 (vinte) dias úteis, admitida, desde que justificada, a prorrogação deste prazo, a partir do recebimento do pedido ou dos documentos complementares, se forem requisitados.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, nem ser o mesmo, justificadamente, prorrogado, será facultado ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta a sua solicitação.

A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula 10.1, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

Formalizado o reequilíbrio econômico-financeiro, este produzirá efeitos retroativos à data do fato gerador, devendo, as subsequentes notas fiscais emitidas pelo contratado e os pagamentos realizados pelo contratante, observar os novos valores.

Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

### **CLÁUSULA 11ª: REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

---

Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

**IPC**

$$R = P_0 \cdot [(\text{-----}) - 1]$$

**IPC<sub>0</sub>**

Onde:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

11.2 De acordo com o Art. 25 da Lei 14.333/21 § 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.3 De acordo com o Art. 92 da Lei 14.333/21 § 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.4 De acordo com o Art. 179 da Decreto Municipal 400/23. O reajuste será realizado de ofício pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante apostila.

11.5 O procedimento para o reajuste contratual será instaurado mediante prévia solicitação do contratado.

11.5.1 A formalização do aditamento de prorrogação de vigência contratual sem a concessão do reajuste, ou a ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

## **CLÁUSULA 12ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

---

Co Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;

Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria;

Página 125 de 201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

As embalagens utilizadas tanto para o acondicionamento, quanto para o transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas;

Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

Ressarcir a SEINFRA do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigências do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 45 (quarente e oito) horas) após sua ocorrência, e serão avaliadas por esta Secretaria;

Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a esta Secretaria ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos.

Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem quaisquer ônus adicional a esta Secretaria;

Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;

Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;

Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;

Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes neste Termo de Referência;

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por esta Secretaria;

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;

O fornecedor deverá entregar bens de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

Para os produtos que requeiram, deverão ter prazo de validade, no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria.

O CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas

### **CLÁUSULA 13ª: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

13.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

13.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

13.4 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Entrega assinada pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

### **CLÁUSULA 14ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

#### **Do Fiscal**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e

normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

#### Do Gestor

São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

- Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

### **CLÁUSULA 15ª: ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

Conforme o art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 o presente Contrato poderá ser alterado:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### **CLÁUSULA 16ª: SUBCONTRATAÇÃO**

---

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

A subcontratação será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA 17ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

17.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- kk) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- ll) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- mm) Dar causa à inexecução total do contrato;
- nn) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- oo) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- pp) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- qq) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- rr) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- ss) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- tt) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- uu) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- vv) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. 17.3 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4 Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa. 17.5 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

17.6 Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.7 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

17.8 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

**Parágrafo único.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.9 Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único.** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA 18ª: FORMAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADO**

---

É facultada a qualquer das partes, a solicitação de reunião, para esclarecimentos de questões relacionadas ao contrato.

O contratado deverá comunicar-se com o contratante através do fiscal do contrato e seu substituto, em regra por e-mail, sendo admitidos outros meios de comunicação, desde que posteriormente formalizado no processo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo de gestão e fiscalização e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, que tem prazo diferenciado.

O prazo de resposta será suspenso em caso de solicitação de informações ou realização de diligências pelo contratante, sendo retomado quando obtida a informação.

Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta, será facultado ao contratado apresentar denúncia à Controladoria-Geral do Município para fins de responsabilização do servidor.

### **CLÁUSULA 19ª: MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

---

O contratante acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado por modelo auto declaratório, cabendo ao contratado informar, no prazo de 15 (quinze) dias, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente instauração de procedimento administrativo sancionatório e aplicação de sanção.

A ausência ou omissão de declaração por parte do contratado corresponde, para todos os efeitos, à declaração da manutenção das condições de habilitação.

Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação:

O contratado deverá providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

Será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando para 2% (dois por cento) caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

O contratante poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e aplicar sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação.

### **CLÁUSULA 20ª: PROTEÇÃO DE DADOS**

---

As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,

Página 137 de 201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

as informações sobre os titulares envolvidos;

a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

os riscos relacionados ao incidente;

os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

### **CLÁUSULA 21ª: DOS CASOS OMISSOS**

---

Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 400/23 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA 22ª: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

---

O objeto será recebido provisoriamente, em 15 (quinze) dias a partir da entrega do produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do Edital e da proposta;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do Edital e da proposta, e sua conseqüentemente aceitação, que se dará em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

### **CLÁUSULA 23ª EXTINÇÃO DO CONTRATO**

---

A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Este contrato também poderá ser extinto quando o contratante não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, desde que atendidas as condições do art. 106, §1º da Lei nº. 14.133/2021.

A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO**

**CLÁUSULA 24ª: FORO**

---

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Rio Branco.

Rio Branco-AC, ..... de ..... de .....

Município de Rio Branco

Secretário Municipal de XXXXXXXX

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**, pessoa jurídica Poder Público Executivo Municipal, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-120, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76, criada pela Lei Complementar nº 054 de 07.12.2018, neste ato representado pelo Secretário, o senhor Antônio Cid Rodrigues Ferreira, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº XX/2024, publicada no xx de xx/xx/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) , atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº11462, de 31 de março de 2023, e no Decreto municipal nº 400, de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA 1ª: OBJETO**

---

O objeto desta Ata de Registro de preços para eventual e futura aquisição, de materiais pré-moldados de concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), em atendimento ao município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

**CLÁUSULA 2ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

---

2.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA de Rio Branco/AC, com sede na Rua Rui Barbosa,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

nº 325, Bairro Centro, no Município de Rio Branco, Acre, CEP: 69.900-084, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.034.583/0021-76.

2.2. Não existem outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

**CLÁUSULA 3ª: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
CONTATOS						
REPRESENTANTE:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**CLÁUSULA 4ª: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. Fornecimento parcelado, no regime por preço unitário, pelo critério de menor preço por lote.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 5ª: DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

- 5.1. Durante a vigência da ata., os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital que não participaram do IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 3.1.1 apresentações da justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 3.1.2 demonstrações de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art.23 da Lei 14.133, de 2021; e
- 3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observando o prazo de vigência da ata.
- 5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5. O órgão ou entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do 3.1.
- 5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 6ª: NORMAS REGENTES**

---

---

6.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº \_\_ \_\_, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo decreto 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 400/2023.

**CLÁUSULA 7ª: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

---

---

7.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, e, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

7.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.2.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário, antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.1.

7.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado e no LINCON e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/202.

6.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.8. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.2.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos os preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.11. A existência de preços registrados implicará compromisso fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA 8ª: DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**

---

---

**1.1.** As aquisições deverão obedecer aos prazos e condições indicados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA 9ª: DO PAGAMENTO**

---

---

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Receita Federal, certidão negativa de débitos, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, com sede na Rui Barbosa, 325 - Centro, Rio Branco - AC, CEP: 69900-084, CNPJ/MF Nº 04.034.583/0021-76, devendo constar no corpo da Nota Fiscal: Nº do Empenho e Nº do Pregão, Nº da Ata de Registro de Preços/Contrato (se houver).

9.3. O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.4. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega do protocolo da CONTRATANTE.

9.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 137 da Lei 14.1333/21.

9.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e seus anexos.

9.10. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE, deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação.

9.14. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.16. Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

§ 2º A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

§ 3º Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

9.17. Art. 146. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	$(6 / 100)$	$I = 0,00016438$
	$\frac{\quad}{365}$	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
$I = (TX)$	$I =$	

9.19. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA 10ª: DO REAJUSTE**

10.1 Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data a que o orçamento se referir ou da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_o \cdot \left[ \frac{\text{IPC}}{\text{IPC}_o} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

INPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice Nacional de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

### **CLÁUSULA 11ª: DO CONTRATO**

---

11.1 O valor de cada Contrato a ser celebrado corresponderá ao montante referente à quantidade de material efetivamente contratada pela Administração.

11.2 Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no art. 89, da Lei Federal nº. 14.133/23, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11.3 Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11.4 A forma de execução deste contrato é de Fornecimento Parcelado, no regime por preço unitário, pelo critério de menor preço por lote.

### **CLÁUSULA 12ª: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

12.1 Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis do recebimento delas, após devidamente atestadas por servidor lotado na Divisão de Material e Patrimônio;

12.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

12.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

12.4 A SEINFRA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.5 A solicitação para fornecimento se dará através de Ordem de Entrega assinada pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e será encaminhada à CONTRATADA informando a quantidade.

### **CLÁUSULA 13ª: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

---

13.1. Zelar pela qualidade dos produtos fornecidos;

13.2. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento quando apresentar-se insalubre, com vestígios de deterioração ou por outro motivo apurado pela fiscalização desta Secretaria;

13.3. As embalagens utilizadas tanto para o acondicionamento, quanto para o transporte deverão garantir a qualidade dos produtos, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas;

13.4. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

13.5. Ressarcir a SEINFRA do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto licitado, exceto quando isso ocorrer por exigências do próprio CONTRATANTE, ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas, que deverão ser comunicadas no prazo de até 45 (quarente e oito) horas) após sua ocorrência, e serão avaliadas por esta Secretaria;

13.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário a execução do objeto do contrato;

13.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a esta Secretaria ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, inclusive auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na pessoa de prepostos (representantes) ou estranhos.

13.8. Promover a entrega do objeto no prazo, local e condições propostas, sem quaisquer ônus adicional a esta Secretaria;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.9. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos ao fornecimento dos produtos a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 13.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 13.11. Substituir imediatamente qualquer produto que não atendam ao disposto no Termo de Referência sem direito a ressarcimento e sem ônus para a CONTRATANTE;
- 13.12. Observar rigorosamente, a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene emanadas pelos Órgãos competentes;
- 13.13. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos (representantes) no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências do CONTRATANTE;
- 13.14. Executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações, condições e descrições constantes neste Termo de Referência;
- 13.15. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados por esta Secretaria;
- 13.16. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratados;
- 13.17. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles que se negarem a usá-los;
- 13.18. O fornecedor deverá entregar bens de qualidades, conforme especificado neste Termo de Referência, que serão fiscalizados por esta Secretaria, ficando lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata em caso de baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;
- 13.19. Para os produtos que requeiram, deverão ter prazo de validade, no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela Divisão de Material e Patrimônio desta Secretaria.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 14ª: DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

---

14.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

14.2 A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.7 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

14.8 Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA 15ª: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS ITENS**

---

15.1 Os materiais deverão ser fornecidos no Município de Rio Branco, de acordo com descrição do objeto do presente Termo de Referência;

15.2 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE solicitará durante a vigência da ARP a aquisição dos materiais registrados na quantidade necessária, mediante a expedição de ordem de entrega/requisição;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.3 O prazo previsto para entrega do objeto deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho e ordem de entrega;

15.4 Fornecer os materiais atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado nesta Ata de Registro de Preços;

15.5 O objeto dessa licitação será recebido na Divisão de Material e Patrimônio – SEINFRA, para fins de conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

15.6 Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

15.7 Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam com as exigências mencionadas neste instrumento, a CONTRATADA deverá substituir ou complementar, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;

15.8 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital;

15.9 Na entrega de produto que preveja validade estes deverão estar com no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua validade comprometida;

15.10 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo as exigências técnicas vigentes para cada item (especificações, quantidades, validades, etc.).

15.11 A critério da CONTRATANTE, os materiais serão submetidos à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

15.12 É também, da inteira responsabilidade da CONTRATANTE, o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do material requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento e guarda até o uso final;

15.13 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da licitação;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.14 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, comprometendo-se a fornecê-los de acordo com as normas de segurança e de embalagem exigidas, de modo a garantir a segurança dos usuários;

15.15 A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar esclarecimentos que julgar necessários à CONTRATANTE até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

15.16 A Contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

15.17 Correrão por conta exclusiva da Contratada as despesas com frete, transporte, seguro e demais custos advindos da execução dos serviços e entrega do objeto nas dependências da Contratante.

15.18 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas, no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

15.19 A troca de marca de produtos poderá ocorrer, uma única vez, caso seja protocolada pelo fornecedor a solicitação, com as devidas justificativas (documentos comprobatórios e pesquisa de mercado atualizada, que comprove a equivalência de preços dos produtos), no prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do prazo máximo para entrega, previsto no edital;

### **CLÁUSULA 16ª: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a pedido, quando:

- I. Comprovar está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos

Página **155** de **201**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.

**16.2 Por iniciativa da CONTRATANTE, quando:**

- I. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade
- II. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;
- III. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- IV. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- V. O fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- VI. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- VII. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- VIII. Sofrer sanção prevista no art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021; e
- IX. não aceitar o preço revisado pela administração municipal.

**16.3** Ocorrendo qualquer das hipóteses, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**16.4** Esta Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- I - Por decurso do prazo de vigência;
- II - Quando não restarem fornecedores registrados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 17ª: DA AUTORIZAÇÃO DA ORDEM ENTREGA E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

---

17.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de \_\_\_\_\_, após manifestação favorável da \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 18ª: DAS ALTERAÇÕES, REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

---

18.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

18.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pela CONTRATANTE entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

18.3 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

18.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 22 do art.86, da Lei nº14.133/2021.

18.5 Caberá à CONTRATANTE autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

18.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**CLÁUSULA 19ª: DA PUBLICIDADE**

---

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único art. 94 incisos II da Lei Federal nº 14.133/21.

---

---

**CLÁUSULA 20ª: DAS PENALIDADES**

20.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como no Edital e Contrato.

20.2 É da competência do órgão gerenciador aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no SICAF; (art. 7º, inciso XIII, do Decreto nº 11.462/23), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade

---

---

**CLÁUSULA 21ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

21.1 Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Encarte I, cujas informações se alteram sempre que algum fornecedor solicitar a inclusão, retirada ou alteração do preço registrado. Estes atos serão oficializados com a assinatura do termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram Ata de Registro de Preços e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

---

---

**CLÁUSULA 22ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO**

22.1 Os fornecedores deverão assinar a Ata ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

22.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

22.3 As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 23ª: INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

---

---

23.1 É possível o ingresso de novos fornecedores nesta Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, mediante solicitação do interessado à SEINFRA, acompanhada da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

23.2 A SEINFRA, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, julgará o pedido de inclusão em até 5 (cinco) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

23.3 A SEINFRA deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.4 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços somente poderá ocorrer a partir de 60 (sessenta) dias da assinatura da ata de registro de preços e será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso.

23.5 Para ocupar a posição de menor preço, a redução deverá ser de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) em relação ao menor preço até então registrado.

**CLÁUSULA 24ª: POSSIBILIDADE DE SAÍDA DE FORNECEDORES E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

---

---

24.1 Decorridos 60 (sessenta) dias contados da assinatura Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços ou alterar seus preços, para mais ou para menos, sem a necessidade de aprovação pela SEINFRA.

24.1.1 A faculdade de exclusão e de alterar os preços somente poderá ser utilizada quando existirem, no mínimo, 5 (cinco) fornecedores com preços registrados para o item determinado.

24.1.2 Nos casos em que existirem menos de 5 (cinco) fornecedores, serão aplicáveis à presente ata as regras de reajuste, repactuação e reequilíbrios previstas na minuta do contrato, vedada a duplicidade de correção do valor com a alteração da ata e do contrato sobre o mesmo item e o mesmo fato gerador.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.2 As solicitações de alterações ou exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos já realizados até o protocolo da solicitação de alteração ou exclusão do registro do preço.

24.3 A solicitação do fornecedor de exclusão da ata de registro de preços surtirá efeitos a partir do seu protocolo.

24.4 Quando não for permitida a saída do fornecedor ou a alteração de preço, serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que os fundamentos sejam acolhidos pelo responsável pela #SECD \_ \_ \_ e haja parecer favorável do gestor da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA 25ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR**

---

---

25.1 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

25.2 A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 05 (cinco) dias.

**CLÁUSULA 26ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

26.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

26.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021.

26.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

26.2.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

26.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

## **CLÁUSULA 27ª: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

---

27.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

27.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2023.

27.4 Órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.3.1 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA 28ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

28.1 O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- 28.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 28.1.2 Descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 28.1.3 Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- 28.1.4 Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 28.1.5 Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou

Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

28.2 A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, dispensando-se a divulgação por outros meios.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA 29ª: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**Do Fiscal**

- 29.1 São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 29.2 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;
- 29.3 Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;
- 29.4 Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
- 29.5 No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e
- 29.6 normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;
- 29.7 No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 29.8 Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 29.9 Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 29.10 Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 29.11 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 29.12 Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 29.13 Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 29.14 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 29.15 Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 29.16 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 29.17 Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 29.18 Cientificar o gestor do contrato e o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 29.19 Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 29.20 Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 29.21 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 29.22 Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 29.23 Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 29.24 Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 29.25 Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 29.26 Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

**Do Gestor**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 29.27 São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos;
- 29.28 Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 29.29 Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 29.30 Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 29.31 Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 29.32 Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 29.33 Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;
- 29.34 Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 29.35 Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 29.36 Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 29.37 Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 29.38 Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 29.39 Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 29.40 Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 29.41 Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 29.42 Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 29.43 Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei.
- 29.44 Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

29.45 Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

29.46 Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

29.47 Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

29.48 Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

29.49 Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

**CLÁUSULA 30ª: DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE  
INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASES DE DADOS**

---

---

30.1 Em conformidade com a legislação vigente, deverão ser obedecidos os preceitos da Lei Federal nº lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados – LGP, bem como previsão contratual objeto deste Termo de Referência:

I. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

II. O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- III. O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- IV. O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- V. O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VI. O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- VII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- VIII. Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.
- IX. O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- X. O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- XI. A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- XII. O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- XIII. O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores.
- XIV. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.
- XV. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

### **CLÁUSULA 31ª: DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

---

---

31.1 Em conformidade com a previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, da seguinte forma:

31.2 Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie

Página 168 de 201

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

### **CLÁUSULA 32ª: DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

32.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., ocorrerão por conta da CONTRATADA.

32.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

32.3 Aos casos omissos neste Termo de Referência, aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e legislação correlata.

32.4 **O presente processo observará os regramentos dispostos no Decreto Municipal nº 400/2023.**

Rio Branco – AC, ..... de ..... de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana- SEINFRA

Decreto nº 049/2022

**Fornecedores:**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do Representante

CPF: :

Assinatura:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2024**

**ANEXO I**

**ITENS, FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS**

Versão: \_ \_ \_

Atualizado em: \_ \_ \_

FORNECEDOR REGISTRADO: _____ CNPJ Nº _____, vencedor(a) dos itens _____, no valor de R\$ _____ (_____), com sede na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, Rio Branco-Ac, telefone: (68) _____, e-mail _____, neste ato representado por _____.							
Item nº: _____							
Objeto: _____							
Itens do TR	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Und.	Qtd. Para Registro	Qtd. Para Consumo	Valor Unt.	Valor Total



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

--	--	--	--	--	--	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INFORMAÇÕES GERAIS**

---

- Número do processo: **21842/SEINFRA/2024**
- Órgão ou entidade demandante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA**
- Responsáveis pelas informações do ETP: **ARQ. E URB. GERALDO CÉSAR FERREIRA**

A contratação decorrente deste ETP observará as regras da Lei 14.133/2021.

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

---

**2.1** Nos últimos anos de 2023/2024, o município de Rio Branco/AC foi atingido por grandes enchentes e enxurradas devido às fortes chuvas e enxurradas, ocasionando inúmeros prejuízos, incluindo a destruição de pontes na capital, cruciais para a mobilidade dentro do perímetro urbano e rural, sobre os nossos igarapés e rio na capital. Estas estruturas, fundamentais para a mobilidade e integridade de nossa comunidade, foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais, restaurando a funcionalidade dessas pontes e, por conseguinte, mitigar os impactos negativos que sua ausência tem causado em nossa vida cotidiana. Sendo necessário a reconstrução de pontes e a realização da drenagem no entorno.

**2.2** A reconstrução dessas pontes não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma prioridade que afeta diretamente a segurança, o bem-estar e o progresso de nossa cidade. Estas são parte integrante da infraestrutura básica de transporte do município. Tais reconstruções são essenciais para restaurar a conectividade e a acessibilidade dentro da comunidade. As pontes danificadas representam um risco para a segurança pública. Tal reconstrução é necessária para garantir que os residentes possam se deslocar com segurança e que os serviços de emergência

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, promovendo o desenvolvimento econômico do município.

**2.3** Com pontes funcionais, empresas podem operar de forma mais eficiente e turistas podem acessar as atrações locais, impulsionando a economia local. Reconstruir as pontes com materiais mais resistentes e técnicas de construção mais avançadas pode aumentar a resiliência do município a futuros desastres naturais, como enchentes e tempestades. Em suma, a reconstrução das pontes é uma prioridade para o município de Rio Branco, pois é fundamental para garantir a segurança, promover o desenvolvimento, facilitar o acesso a serviços essenciais e fortalecer a resiliência da comunidade a desastres.

**2.4** Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da Aquisição, sob demanda, de peças pré-moldadas em concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), para substituição das pontes de madeiras de ramais e vias urbanas, por pontes de concreto pré-moldado, visando atender à demanda de melhoria na infraestrutura urbana da cidade e entorno no âmbito da municipalidade, por meio da SEINFRA.

## **2.1 Justificativa da necessidade**

---

2.1.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA é um órgão da Prefeitura de Rio Branco, no estado do Acre, responsável pelo planejamento, execução e gestão das políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana do município. E possui como principal atribuição, o planejamento urbano e o desenvolvimento urbano da cidade, definindo diretrizes e políticas que visam à melhoria da mobilidade urbana, do uso do solo, da ocupação do espaço e do crescimento ordenado do município. Também é responsável pela execução e fiscalização de obras públicas, construção e manutenção de pontes, em conformidade com as normas ambientais, buscando minimizar os impactos das obras e projetos sobre o meio ambiente e promovendo ações de preservação e sustentabilidade.

2.1.2 Um dos principais rios do estado, o rio Acre, divide o território Rio-branquense em dois diferentes distritos, denominados Primeiro e Segundo Distrito. No período em que há maior incidência de chuvas, determinadas áreas da capital estão sujeitas à ocorrência de enchentes e enxurradas. A rede hidrográfica de Rio Branco é formada também pelos igarapés que cortam toda a capital em sua zona urbana e rural.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

2.1.3 As pontes de madeira destinam-se a interligar regiões cuja importância é muito grande para as comunidades que vivem nelas, não podendo ficar sem comunicação. Hoje em dia, ao conceber-se um projeto de engenharia, procura-se ao máximo, aproveitar as propriedades favoráveis dos materiais e minimizar o desperdício. Com isto, no aspecto estrutural, pode-se aumentar a resistência e a rigidez da estrutura; no aspecto ambiental, utilizar de maneira mais racional os materiais. Uma alternativa está na composição de diferentes materiais de construção como, por exemplo, a utilização de pré-moldados de concreto armado.

2.1.4 Deste modo, busca-se utilizar a capacidade resistente do concreto à compressão, além, de diminuir a vibração da ponte em função da passagem dos veículos. A construção dessas pontes, além de acelerar a evolução econômica pretendida na região, tende a conduzir os seus habitantes ao aperfeiçoamento humano, pois, através da maior facilidade de acesso, além da troca de mercadoria, ocorre maior difusão de aproveitamento dos recursos educacionais, culturais e artísticos, políticos e religiosos, dando às pontes mais simples, valor inestimável, além do ponto de vista meramente financeiro.

2.1.5 De acordo com CALIL JUNIOR (2006), a maioria das pontes de madeira no Brasil não são projetadas ou construídas por técnicos especializados em madeira. “Isso resulta em estruturas caras, inseguras e de baixa durabilidade”. O contato direto da madeira com o meio ambiente permite a proliferação de micro organismos danosos, ataques de insetos, que juntamente com os fatores climáticos, devido ao ambiente úmido da floresta nem sempre as pontes em madeira apresentam a vida útil esperada.

2.1.6 Apesar das pontes de concreto possuírem um custo elevado, visando a durabilidade e resistência, agilidade na execução, qualidade e padronização, redução de riscos, mitigação de impactos ambientais e manutenção reduzida à médio prazo se torna benéfico ao erário público municipal.

2.1.7 Dessa forma, torna-se evidente que o município carece da Contratação de empresa para futura aquisição, sob demanda, de peças pré-moldadas em concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), para substituição das pontes de madeiras de ramais e vias urbanas, por pontes de concreto pré-moldado, visando atender à demanda de melhoria na infraestrutura urbana da cidade e entorno no âmbito da municipalidade, por meio da SEINFRA.

## **2.2 Previsão no plano de contratações anual**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, respaldada no Planos de Contratações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana nos seguintes tópicos:

- Macro desafios: Aprimoramento, aperfeiçoamento e manutenção da infraestrutura e mobilidade urbana;
- Perspectiva: Melhoria e manutenção de vias urbanas e estradas vicinais;
- Promover aos bairros funcionalidade do sistema de drenagem.

A despesa terá adequação orçamentária e financeira, de acordo com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Rio Branco/AC.

### **2.3 Requisitos da contratação**

---

2.3.3 Para uma compreensão completa das condições do local e uma avaliação precisa das necessidades para elaboração do projeto, é essencial realizar uma visita técnica presencial ao local, dada a complexidade da obra. Isso permitirá uma análise aprofundada do contexto e das condições específicas que afetam a execução da obra, garantindo um planejamento mais eficaz e uma implementação bem-sucedida do projeto.

2.3.4 Para aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.
- **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, devendo conter no mínimo (admitindo-se a soma de atestados);

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

2.3.5 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da (s) certidão (ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato;
- Localização e data da realização da obra;
- Materiais entregues e quantitativos.

➤ **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

➤ **Certificação (pessoa jurídica):** NBR ISO 9001:2015; NBR ISO 14.020:2002 e NBR ISO 14.024:2004.

## **2.4 Quantificação da necessidade**

---

2.4.1 Estima-se que devem ser construídas 10 pontes, beneficiando muitas famílias, no município de Rio Branco, em seu perímetro urbano e rural;

2.4.2 O registro dessa quantidade fomenta o mercado local ou regional e democratiza o processo licitatório para as empresas promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, além de garantir a sustentabilidade exigida nas contratações públicas.

## **3 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

**3.1** Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra e opções menos onerosas à Administração Pública Estadual.

**3.2** Pontuamos que se justifica a necessidade da presente contratação ser por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto no art. 3º, III do Decreto 16.122/2023:

Art.3º O SRP será adotado, preferencialmente, nas hipóteses em que: I - pelas características do bem ou do serviço, haja necessidade de contratações frequentes; II - for conveniente a aquisição de bens com

Página **178** de **201**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; e IV - quando, pela natureza do objeto ou da situação fática, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Estadual;

**3.3** No mais, salientamos que durante as consultas, extraiu-se informações de que os certames licitatórios envolvendo o objeto são realizados na modalidade pregão eletrônico, via sistema registro de preço, conforme se extrai dos dados abaixo transcritos:

3.3.1 Modalidade Pregão Eletrônico n. 26/2023 (Registro de Preços de tubos de concreto armado, de vários diâmetros para uso nos diversos serviços da secretaria de obras e para aquisição de galerias celulares, destinadas a construção de estruturas de concreto que precisem de uma resistência maior e também para construção de pontes, em substituição as de madeira, uma vez que exigem menos manutenção) – Município de Canoinhas/SC. Disponível em: <https://canoinhas.atende.net/cidadao/pagina/pregao-eletronico-n-pmc-26> 2023, acessado em 14/08/2023;

**3.4** Diante ao exposto, constatamos que os órgãos públicos utilizam da modalidade de Sistema de Registro de Preços - SRP para este tipo de contratação.

**3.5** Ademais, este sistema permite atender uma eventual e futura necessidade, aumentando a eficiência administrativa, reduzindo o número de licitações, possibilitando a compra progressiva, reduzindo custos operacionais, otimizando os processos, restando assim a vantajosidade do SRP.

**3.6** Posto isto, dentre as soluções existentes no mercado foram encontradas as seguintes soluções possíveis:

3.6.1 Cenário 1: Dispensa de Licitação para recuperação das pontes de madeira

3.6.2 Cenário 2: Construções de pontes híbridas por meio da “adesão”

3.6.3 Cenário 3: “Contratação de empresa para futura aquisição, sob demanda, de peças pré-moldadas em concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares)”, por meio de Pregão eletrônico por registro de preços.

**3.7** Cenário 1: Recuperação das pontes de madeira

3.7.1 Inicialmente, fora analisada que teríamos que adquirir os materiais, com objetivo de posteriormente contratar uma equipe técnica para realizar a recuperação das pontes de madeira existentes no município.

3.7.2 Pois, a estrutura em madeira acaba tendo um preço consideravelmente competitivo em relação as pontes de aço e concreto, assim como o tempo para montagem, o que no contexto de estradas, quanto menor for o tempo gasto para finalizar a obra e ligar dois pontos,

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

mais rápido será o desenvolvimento de todos os locais que circundam e necessitam dessas estradas.

3.7.3 Sabendo que a madeira é uma matéria prima existente em grande quantidade no país, pois o Brasil é rico em grandes florestas e diversidade em tipos de madeira, o que remete preços menores do que para outros países. Contudo, a extração clandestina, o armazenamento irregular, e a falta de controle de qualidade, diminuem a utilização da madeira, assim sendo um produto com desempenho um pouco menor.

3.7.4 Ocorre que, para que a ponte não gere danos aos municípios, a estrutura deve ser submetida a processos de impermeabilização e acompanhamentos que segundo Vargas (1955), materiais como eucalipto, possuem uma duração de cerca de 5 anos, o que é um tempo devidamente curto para uma obra deste porte.

3.7.5 A falta de manutenção nesses sistemas em madeira, a falta de técnicos para posterior fiscalização, o clima, desastres naturais e verbas escassas, são somadas para potencializar o risco de quedas dessas pontes.

3.7.6 Nesse espeque, não parece a solução mais adequada, ante a necessidade de uma durabilidade um pouco maior, bem como a contratação do material, da mão de obra especializada, e da manutenção em menor tempo de uso, o que eleva demasiadamente o valor do contrato.

3.7.7 Ainda, para atender de forma satisfatória às necessidades, seria necessário a realização de diversos processos para atingir um único objetivo, além das dificuldades que seriam encontradas ao longo dos estudos, principalmente no que tange na estimativa do quantitativo de materiais e equipes, tendo em vista que tal aquisição nesta modalidade, se tornaria bastante oneroso e inviável para administração.

3.7.8 Trago à baila o artigo 44 da Lei Federal 14.133/2021, “Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa”.

3.7.9 Em outras palavras, resta evidente que a solução como aquisição não gera vantajosidade para a Administração Pública, - ante a necessidade de diversos processos licitatórios para atender uma única necessidade, além dos riscos de perda do material, já que o mesmo tem um tempo de duração menor, restando, portanto, prejudicada.

**3.8 Cenário 2: Construções de pontes híbridas por meio da “adesão”**

3.8.1 Por outro lado, verificou-se que uma das possibilidades seriam a “adesão a processos já contratados pela administração para a construção de pontes híbridas, unindo uma estrutura de concreto, madeira e aço.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

3.8.2 Sem delongas, entende-se que a necessidade de oferta de lanches não caracteriza como serviço continuado, principalmente, pelo fato de anteriormente inexistir processo centralizados com o mesmo objeto em tela. Por conseguinte, a solução elencada resta infrutífera.

3.8.3 Levando em consideração que o objeto da licitação é muito intrínseco a cada demandante, por serem objetos pré-moldados e suas quantidades diferem de acordo com o objeto final, não se vê vantagem em nessa forma de solução.

3.8.4 Cumpre destacar que, durante a elaboração deste estudo, não foi encontrada ata vigente, capaz de atender a demanda do órgão restando assim, prejudicado tal solução.

**3.9** Cenário 3: Contratação de empresa para futura aquisição, sob demanda, de peças pré-moldadas em concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), por meio de Pregão eletrônico por registro de preços.

3.9.1 Considerando que a demanda por este serviço parte de fatores externos que balizam o tempo de uso das pontes de madeira que temos no município, e a crescente demanda pós desastre que houve no corrente ano, sendo necessário disponibilizar o registro durante a vigência da ata.

3.9.2 Acerca dessa temática, o principal benefício reside na efetivação da contratação somente quando de fato houver a necessidade do órgão ou entidade demandante. Ainda, acerca da vantajosidade, garante-se uma economia de escala, ante ao elevado quantitativo.

3.9.3 A solução possibilita a aquisição dos itens conforme a conveniência e oportunidade dos órgãos, racionalizando gastos, além de minimizar os desperdícios de materiais pré-moldados.

3.9.4 Em pesquisa realizada em editais de outros estados, a qual a solução adotada foi a contratação de empresas especializadas no objeto em epígrafe, na medida em que levam em consideração a execução parcelada, ao passo que os órgãos da Administração definem um cronograma e formato dos seus eventos, estes sujeitos a alterações.

3.9.5 Registra-se que a presente contratação favorece a economicidade, uma vez que contratações isoladas para cada evento acabam por ser mais onerosas do que uma contratação única que visa proporcionar o fornecimento por demanda. Aliás, é possível uniformizar a qualidade dos produtos a serem entregues ao longo da execução do contrato.

3.9.6 Ainda, o Sistema de Registro de Preços é o que converge com o objeto, na medida em que são elencadas quantidades estimadas, tendo em vista que a substituição de algumas pontes e serviços de drenagem já estão pré-definidos e outros podem surgir ao longo da vigência da ARP.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

3.9.7 Portanto, esta equipe planejamento conclui que a contratação de empresa especializada via sistema de registro de preços, torna-se o meio que melhor atende a Administração Pública, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade.

**4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO****4.1 Especificação e estimativa de quantidades**

4.1.1 A aquisição dos PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO, tendo em vista não ter uma constância no consumo, deve ser feita pelo Sistema de registro de preços, possibilitando que as solicitações sejam feitas conforme a real necessidade.

4.1.2 As entregas devem ser realizadas sob demanda, após a emissão da Ordem de Entrega, pelo setor demandante, no prazo de até 15 dias da solicitação.

4.1.3 A estimativa das quantidades foi levantada tomando-se em consideração as demandas recebidas por esta secretaria:

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m <sup>3</sup> ; Com Instalação.	Und.	300	210	10.214,83	3.064.449,00
2	<b>Galeria Celular:</b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura	Und.	200	140	16.431,66	3.286.332,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m³galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.					
<b>VALOR DO LOTE I</b>					<b>6.350.781,00</b>	
<b>LOTE II</b>						
1	<b>Bloco de ancoragem:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	59.100,76	1.182.015,20
2	<b>Bloco de Fechamento.</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	1.631,18	65.247,20
3	<b>Bloco de Fechamento:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	661,34	13.226,80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4	<b>Brocas (estaca):</b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190	1.524,96	579.484,80
5	<b>Bloco (guarda rodas):</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	541,36	64.963,20
6	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	80	40	5.055,95	404.476,00
7	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	2.608,93	313.071,60
8	<b>Lajes:</b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	60	30	11.033,80	662.028,00
9	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60	5.295,16	635.419,20
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	8.628,28	345.131,20
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO	Und.	40	20	3.455,84	138.233,60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	(0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.					
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20	15.089,41	603.576,40
13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10	12.141,64	242.832,80
<b>VALOR DO LOTE II</b>					<b>524.970,60</b>	
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES I E II</b>					<b>11.600.487,00</b>	

## 4.2 Resultados pretendidos

4.2.1 A Contratação de empresa para futura aquisição, sob demanda, de peças pré-moldadas em concreto armado para construção de pontes e drenagem (galerias celulares), para realizar a troca de pontes de madeira por pré-moldados em concreto e na construção e recuperação da canalização de córregos em vias públicas urbanas e rural do município de Rio Branco que pretende diminuir o custo com a construção e manutenção dada as pontes existentes no município (área urbana e rural) que hoje é altíssimas, além dos insumos necessários, para a manutenção destas; Tal troca da maneira de construir, além de possibilitar uma durabilidade e resistência maior, a agilidade na execução, qualidade e padronização, redução de riscos, mitigação de impactos ambientais e manutenção reduzida à médio prazo se torna benéfico ao erário público municipal.

4.2.2 Para boa entrega dos materiais pré-moldados, a empresa licitante deverá apresentar **Certificação (pessoa jurídica) que obedeçam às seguintes NBR's: NBR ISO 9001:2015 que serve para assegurar maior qualidade na entrega de produtos ou serviços, tendo como foco a gestão estratégica da empresa. Assim, é possível melhorar a eficiência operacional e também a satisfação dos clientes; bem como a NBR ISO 14.020:2002 estabelecendo princípios orientadores para o**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

desenvolvimento e uso de rótulos e declarações ambientais e a NBR ISO 14.024:2004 prover às organizações uma estrutura para proteção do meio ambiente e possibilitar uma resposta às mudanças das condições ambientais em equilíbrio com as necessidades socioeconômicas, favorecendo o meio ambiente local.

### 4.3 Estimativa de valor

---

4.3.1 O valor estimado para essa futura contratação é de R\$ 11.600.487,00 (onze milhões, seiscentos mil, quatrocentos e oitenta e sete reais) considerando os valores cotados recentemente com fornecedores locais, correspondente à média aritmética dos valores das licitações realizadas anteriormente por esta Secretaria.

O Acre é um dos estados mais isolados do país, porém, a municipalidade não tem medido esforços para tornar o estado altamente produtivo e sustentável sendo interligado por pontes mais onerosas, porém com o menor custo de manutenção e maior durabilidade, o que a longo prazo se torna menos oneroso para administração.

### 4.4 A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

---

- ( ) Global  
(X) Lotes  
( ) Por itens

#### 4.4.1 Se por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. PARA REGISTRO	QUANT. PARA CONSUMO
1	<b><u>Galeria Celular:</u></b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,00m x 2,00m: Seção transversal interna: Largura 2m e altura 2m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm;	Und.	300	210

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

	Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 1,84 m³; Com Instalação.			
2	<b><u>Galeria Celular:</u></b> <b>Características mínimas:</b> Galeria celular pré moldada em concreto armado (aduelas) seção transversal interna 2,50m x 2,50m: Seção transversal interna: Largura 2,50m e altura 2,50m; Espessuras das paredes e laje: 20 cm; Mísulas: 15x15 cm; Altura do aterro: >5m e ≤ 7,5m; Carga móvel: TB-45; Resistência do concreto –fck: 30Mpa (Classe C30); Cobrimento armadura: 40 mm; Volume de concreto: 2,80 m³galvanizados quadrados de 50x50mm, válvula de segurança, registros flangeados de 50mm, e bomba de engrenagem de 50 mm, equipado com maçarico autogerador e serpentina Schedule quadrada de 6 polegadas, atende norma NR12. Com Instalação.	Und.	200	140
<b>LOTE II</b>				
1	<b><u>Bloco de ancoragem:</u></b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,80X5,00X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10
2	<b><u>Bloco de Fechamento.</u></b>	Und.	40	20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024  
ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	<b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,05X,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.			
3	<b>Bloco de Fechamento:</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO DE FECHAMENTO EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,43X0,75X0,6 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10
4	<b>Brocas (estaca):</b> <b>Características mínimas:</b> BROCAS(ESTACAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (DIAMETRO 0,20 E COMPRIMENTO DE 7,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	380	190
5	<b>Bloco (guarda rodas):</b> <b>Características mínimas:</b> BLOCO (GUARDA RODAS) EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO (0,40X0,20X2,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60
6	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO (0,25X0,35X4,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	80	40
7	<b>Pilares:</b> <b>Características mínimas:</b> PILARES EM CONCRETO ARMADO PRÉ- MOLDADO (0,20X0,20X3,50 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60
8	<b>Lajes:</b> <b>Características mínimas:</b> LAJES EM CONCRETO ARMADO PRÉ-	Und.	60	30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

	MOLDADO (2,00X0,2X4,70 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.			
9	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	120	60
10	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (1,00X0,2X5,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
11	<b>Placas:</b> <b>Características mínimas:</b> PLACAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,60X0,06X3,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
12	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS LONGARINAS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,25X0,50X12,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	40	20
13	<b>Vigas:</b> <b>Características mínimas:</b> VIGAS JABAQUARA(TRAVERSA) EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO (0,3X0,90X9,00 METROS - 30 Mpa). Com Instalação.	Und.	20	10

#### 4.5 Análise e justificativa para o parcelamento

4.5.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por lote, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

4.5.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é considerado economicamente viável e não represente perda de economia de escala.

#### **4.6 O produto se classifica como bem de consumo comum?**

---

- ( X ) Não se aplica
- ( ) Bem de qualidade comum
- ( ) Bem de qualidade especial
- ( ) Bem de luxo

##### **4.6.1 Justificativa para as características especiais do produto**

Não se aplica.

## **5 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

---

5.1 No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- a) Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- c) Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- d) Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique na execução do contrato;
- e) Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE a respeito da contratação dos materiais.

##### **5.1 Contratações correlatas à solução escolhida**

---

Não há necessidade de contratações correlatas para a viabilidade e contratação destes itens.

##### **5.2 Contratações interdependentes**

---

Não há necessidade de contratações interdependentes para a viabilidade e contratação destes itens.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **5.3 Possíveis impactos ambientais**

---

5.3.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

5.3.2 Os materiais entregues pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

5.3.3 A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

## **6 CONCLUSÃO DO ESTUDO**

---

### **6.1 Foi encontrada solução viável?**

---

( X ) Sim

( ) Não

### **6.2 Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?**

---

( X ) Recursos próprios

( ) Recursos estaduais

( ) Recursos federais

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº 090/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 90090/2024**  
**ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Recursos internacionais

## **7 Aprovação**

---

Aprovado

Reprovado

Retornar para ajustes

Rio Branco - AC, 14 de agosto de 2024.

**Arq. e Urb. Geraldo César Ferreira**  
Diretor de Projetos  
Matrícula nº 714185

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade  
Urbana – SEINFRA  
Decreto 049/2023



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024  
ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

**MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

<b>Objeto:</b> Contratação de empresa, pessoa jurídica, para eventual aquisição de peças pré-moldadas em concreto armado com o objetivo de substituir pontes de madeiras de ramais por pontes de concreto pré-moldado e realizar obras de drenagem (galerias celulares), visando atender às necessidades da secretaria municipal de infraestrutura e mobilidade urbana – SEINFRA.							
	RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	CONTROLE	RESPONSÁVEL	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO E CONTROLE
1 - Demanda	Demanda equivocada	- Falta de planejamento do requisitante; - Erro na solicitação da demanda	4	2	- Elaboração de formulários detalhados para o requisitante preencher; - Participação do requisitante na Equipe de planejamento;	Gestor da Secretaria e Diretoria de Projetos	Até a publicação do Edital
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	- Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); - Falta de capacitação dos servidores.	4	2	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro pessoal do órgão.	Gestor da Secretaria e Diretoria de Projetos	Até a elaboração do Edital
3 – Formação da Equipe de Planejamento e Estudos Preliminares da Contratação	Estudos preliminares incorretos	- Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para a equipe de planejamento da licitação;	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinentes e dos procedimentos da contratação.	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos e Diretoria de Gestão	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Estimativa inadequada de preços	- Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; - Especificações incorretas do serviço.	4	2	- Treinamento e capacitação dos servidores; - Revisão da descrição do objeto por outro servidor com conhecimento técnico, além do requisitante.	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos e Divisão de Compras e Licitação	Até a elaboração do Edital



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024**  
**ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

4 – Verificação e análise da demanda	Elaboração do Termo de Referência inadequado;	- Falta de capacitação dos servidores; - Sobrecarga de trabalho; - Desconhecimento técnico do requisitante.	4	3	- Capacitação dos servidores; - Remanejamento do quadro pessoal do órgão; - Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos e Divisão de Compras e Licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aquisição de Materiais superiores ou inferior à necessidade	- Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; - Equívoco por parte do requisitante.	4	2	- Equipe de planejamento deverá ser composta por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação trabalhista e dos procedimentos da contratação. - Revisão dos processos no fluxo da compra.	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos e Divisão de Compras e Licitação	Até a elaboração do Edital

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01**  
**Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139**  
**LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024**  
**ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS**

5 – Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer	- Grande número de processos a serem analisados.	1	1	Iniciar a licitação com antecedência	Assessoria Jurídica	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
6 – Licitação / Pregão	Pregão deserto;	- Localidade; - Desvantagem econômica na execução do serviço.	2	1	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de rever o processo	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aceitação de lance inexequível	- Falta de experiência do pregoeiro; - Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	1	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Durante a duração do Processo licitatório
	Fraude	- Má fé da empresa; - Formação de cartel;	4	1	Não se aplica	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Constante
	Impugnação do Edital	- Edital mal elaborado; - Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	2	2	- Utilização de modelos da AGU, TCU ou PGFN; - Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos e Divisão de Compras e Licitação	Até a abertura do Certame
	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	- Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; - Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	1	- Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. - Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Comissão Permanente de Licitação - CPL	Durante a sessão pública da licitação
7 – Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	- Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; - Erros de digitação;	4	1	- Criar nível de revisão dos procedimentos;	Divisão de Compras e Licitação; Diretoria de Gestão e Divisão de Contratos	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	- Falta de fluxos bem definidos no Setor responsável.	3	1	- Criação e utilização de check list dos processos de contratação	Divisão de Contratos	Conforme prazos do Edital



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024  
ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Registro inadequado das ocorrências na entrega do material	- Falta de treinamento e orientação aos vigilantes por parte da Contratada; - Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados	4	2	- Exigir que a Contratada treinee oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital; - Treinamento da equipe de fiscalização.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
--	---	---	---	--	-----------------------------------	--------------------------------

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024  
ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

	Uso de força desproporcional à ocorrência	- Falta de treinamento do vigilante.	4	2	- Exigir que a Contratada proporcione treinamento periódico aos seus funcionários sobre as práticas adequadas de abordagem	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Áreas desguarnecidas de segurança para recebimento do material	- Falha no plano operacional de produção e escala dos vigilantes - Falta de previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda.	4	2	- Exigir que a Empresa apresente o POP atualizado; - Participação do requisitante na equipe de planejamento da contratação; - Criar nível de revisão do quantitativo antes da confecção do Edital	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos e Diretoria de Gestão; Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
8– Gestão e execução do objeto do Contrato	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	- Fraude; - Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente;	4	1	- Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, ecobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada	- Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato, por parte do responsável	2	2	Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato	Diretoria de Gestão; Divisão Financeira	Durante a vigência do contrato
	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	- Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; - Consequente falta de abertura de processo de penalização; - Processo de penalização concluído, sem o devido registro no SICAF e CADIN, no que couber.	4	1	- Fiscalização eficiente do Contrato; - Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; - Se necessário, abertura de processo de penalização; - Inclusão no SICAF e, quando couber, no CADIN, da empresa penalizada.	Diretoria de Gestão; Divisão de contratos; Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024  
ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Prejuízo orçamentário paraa Administração	- Rescisão Contratual por inexecução do objeto; - Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	1	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Corrupção dos agentes da Fiscalização da	- Venda de informações;	4	1	-Reforçar as orientações sobre	Gestão e Fiscalização do	Durante a vigência



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024  
ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Contratada	Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	4	1	O Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários	Contrato	
Responsabilidade Solidária da Administração em Ações Trabalhistas	- Fiscalização Administrativa Inadequada; - Falta de criação da Conta Garantia.	4	1	- Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos; - Incluir a criação da Conta Garantia no <i>check list</i> do processo.	Diretoria de planejamento/ Gestão e Fiscalização do Contrato	Elaboração do edital/ Durante a vigência do contrato
Fraude na documentação trabalhista apresentada	- Má fé da Empresa; - Má fé dos funcionários da Empresa.	4	2	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de compra	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	- Má fé da Empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	4	2	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
Entrega do material de forma errônea	- Má fé da Empresa; - Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente;	4	3	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação	Gestor da Secretaria; Diretoria de Projetos; Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA	
MUITO ALTO	4
ALTO	3

**Arq. e Urb. Geralo César Ferreira**

Diretor de Projetos  
Matrícula nº 714185



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL01  
Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – UASG nº 980139  
LICITAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 900XX/2024  
ANEXO VII – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

MÉDIO	➡	2
MÉDIO	➡	1